



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Administração Financeira e de Contabilidade do Estado são organizadas sob a forma de sistemas, denominados:

- I - Sistema de Administração Financeira Estadual;
- II - Sistema de Contabilidade Estadual.

#### CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL

##### Seção I Da Finalidade

Art. 2º O Sistema de Administração Financeira Estadual visa ao equilíbrio financeiro do Estado, dentro dos limites de receita e despesa públicas.

##### Seção II Da Organização e das Competências

Art. 3º O Sistema de Administração Financeira Estadual compreende as seguintes atividades:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	15
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
ADAPEC	43
AEM-TO	45
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	45
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	46
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	47
IGEPREV-TOCANTINS	48
RURALTINS	52
ITERTINS	53
UNITINS	54
DEFENSORIA PÚBLICA	54
TRIBUNAL DE CONTAS	62
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	62
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	69

I - programação financeira do Tesouro Estadual;

II - administração de direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Estadual;

III - orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira do Estado.

Art. 4º Integram o Sistema de Administração Financeira Estadual:

- I - a Superintendência do Tesouro Estadual, como órgão central;
- II - os órgãos setoriais.

§1º Cumpre aos órgãos setoriais definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira das unidades gestoras do Estado.

§2º Os órgãos setoriais estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que são submetidos.

Art. 5º Cabe ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual:

I - zelar pelo equilíbrio financeiro e administrar os haveres do Tesouro Estadual;

II - elaborar a programação financeira e gerenciar a Conta Única do Tesouro Estadual, bem assim, subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

III - gerir a dívida pública do Estado;

IV - controlar a dívida pública decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Estadual;

V - administrar as operações de crédito sob a obrigação do Tesouro Estadual;

VI - manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Estado, junto às entidades ou aos organismos internacionais;

VII - editar normas sobre a programação financeira, e também promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

VIII - promover a integração do Poder Executivo com os demais Poderes do Estado e com as demais esferas de governo, em assuntos de administração e programação financeira.

#### CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE CONTABILIDADE

##### Seção I Da Finalidade

Art. 6º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por finalidade registrar e demonstrar os atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, bem assim, evidenciar:

I - as operações realizadas e os efeitos sobre a estrutura do patrimônio estatal;

II - os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, a receita prevista e arrecadada, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

III - a situação, perante a Fazenda Pública Estadual, de pessoa física, jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos financeiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou, ainda, que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária;

IV - o patrimônio do Estado e suas variações, decorrentes ou não da execução orçamentária, inclusive as Variações Patrimoniais Aumentativas no momento do fato gerador dos créditos tributários;

V - a aplicação dos recursos do Estado.

Art. 7º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por objetivo promover:

I - a padronização e a consolidação das contas do Estado;

II - a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente;

III - o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam obedecidos em âmbito estadual.

#### Seção II Das Atividades

Art. 8º A contabilidade será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Parágrafo único. As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes, normas e procedimentos que assegurem a consistência e a padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

#### Seção III Da Organização

Art. 9º Integram o Sistema de Contabilidade Estadual:

I - a Superintendência de Controle e Contabilidade Geral, como órgão central;

II - as unidades setoriais de contabilidade do Estado.

§1º Para efeitos desta Medida Provisória, unidade setorial de contabilidade é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contábil de determinado órgão, compreendendo as unidades gestoras a este pertencente, e pelo registro da respectiva conformidade contábil.

§2º As unidades gestoras deverão designar para responder pela unidade setorial um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§3º As unidades setoriais de contabilidade ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual estejam integradas.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Cumpre ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

II - manter e aprimorar:

a) o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

b) os sistemas de informação que permitam realizar a contabilização com exatidão, veracidade e legitimidade dos atos e fatos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Notas Técnicas e demais Instrumentos Normativos e Critérios de Conformidade, de modo a orientar e regular a produção, sistematização e disponibilização de informações, em consonância com a legislação e as normas pertinentes ao tema;

IV - produzir informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão dos gestores;

V - supervisionar as atividades contábeis dos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, com vistas a garantir a consistência das informações;

VI - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos contadores das unidades setoriais de contabilidade para a utilização do SIAFEM, aplicação de normas e uso de técnicas contábeis;

VII - assistir os contadores das unidades setoriais de contabilidade para que utilizem o SIAFEM, dentro dos Princípios e das Normas Técnicas Contábeis;

VIII - elaborar:

a) as demonstrações contábeis consolidadas e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Estado, incluindo-se a Declaração de Contas Anuais a ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de consolidação;

b) e divulgar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

IX - promover a adoção de normas gerais para consolidação das contas do Estado;

X - realizar conferências ou reuniões técnicas com a participação das unidades setoriais de contabilidade;

XI - harmonizar os conceitos e as práticas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, bem assim de outras normas gerais sobre o tema;

XII - encerrar a escrituração contábil mensal no SIAFEM até o dia dez do mês subsequente.

Art. 11. Cabe às unidades setoriais do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Estado ou pelos quais este responda;

II - fazer a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, de modo a atender as normas e convenções contábeis aplicadas ao setor público;

III - com base em apuração de atos e fatos eivados de ilegalidade ou permeados de irregularidade, adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador e comunicar o feito aos órgãos e às autoridades competentes;

IV - elaborar, analisar e divulgar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras sob sua responsabilidade;

V - efetuar, nas unidades gestoras, quando necessário, registros contábeis;

VI - apoiar o órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual na gestão do SIAFEM.

VII - promover a conciliação contábil das contas bancárias, do almoxarifado, patrimônio e de demais controles gerenciais de todos os lançamentos relacionados às respectivas unidades gestoras;

VIII - enviar ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, até o dia oito de cada mês:

a) a conciliação bancária, quando oriunda de unidade gestora da Administração Indireta;



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

b) a conciliação do almoxarifado;

c) o relatório dos bens móveis;

IX - auxiliar, orientar, supervisionar e apoiar tecnicamente os setores financeiros e demais técnicos quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controles.

Parágrafo único. A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as correspondentes operações.

Art. 12. Incumbe à Secretaria da Fazenda, por meio do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes desta Medida Provisória, visando assegurar o seu fiel cumprimento;

II - estabelecer, se necessário, prazo para regularização ou bloqueio da execução orçamentária e financeira da unidade gestora em situação irregular por dez dias úteis ou mais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Medida Provisória, é considerada situação irregular a inconsistência ou o desequilíbrio na demonstração contábil ou qualquer outra que, de algum modo, comprometa a qualidade das informações.

Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Medida Provisória sujeita o infrator a:

I - restrições na concessão de créditos adicionais e na aprovação de cotas orçamentárias;

II - imposição das responsabilidades civil, penal e disciplinar, conforme o caso, nos termos da legislação pertinente.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser encerrados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à data de encerramento do exercício financeiro.

Art. 15. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores públicos do Sistema de Contabilidade Estadual, no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Parágrafo único. Fica sujeito às penas de responsabilidade previstas nas legislações administrativa, civil e penal o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de servidor público do Sistema de Contabilidade Estadual no desempenho de suas funções institucionais.

Art. 16. A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras do Estado permanecerá na respectiva pasta, à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo.

Art. 17. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, dispor sobre as regras de aplicação do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 18. Cumpre ao Secretário de Estado da Fazenda baixar os atos necessários à execução desta Medida Provisória.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

#### ATO Nº 255 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005641-20.2015.827.0000, resolve

#### NOMEAR

SIMONE VALÉRIA DE SOUSA SANTOS, inscrição 9720031008, 6ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Luzinópolis.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 270 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 10 de março de 2017, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, ocupado por DEBORA DE SOUZAAYRES MONTEIRO, nomeada pelo Ato nº 673 - NM, de 23 de março de 2015, publicado na edição 4.344 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 256 - RVG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

#### REVOGAR,

a partir de 1º de março de 2017, a Portaria CCI nº 1.651 - CSS, de 13 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.771 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa VILMA DE AGUIAR MARTINS BÁTISTA, matrícula 854582-6, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 295, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 74 - CSS, de 24 de janeiro de 2017, publicada na edição 4.798 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém KASSANDRA QUEDI VALDUGA, matrícula 817354-1, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 299 - CSS, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 5 de novembro de 2015, resolve

#### CEDER

ao Município de Palmas o Militar CLAUDEMIR PORTUGAL SOARES, matrícula 938133-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 308 - DISP, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio - FC-RURALTINS-2 a servidora CRISTINA CASTRO ARAUJO, matrícula 897416-2, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe



**APOSTILA CCI Nº 26 - APT, DE 2 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

o Ato nº 1.367, de 23 de novembro de 2016, publicado na edição 4.760 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar seus efeitos vigentes a partir de 7 de novembro de 2016.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 085/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR, a 1º TEN QOA RG. 01.046/1 ANA ISABEL PEREIRA DE BRITO DINIZ - Mat. 549189, CPF: 439.391.801-06, do QCG, a partir de 13 de fevereiro de 2017, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 087/2017-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 594/2016-SAMP/DGP, datada de 09 de outubro de 2016, em face de estar afastado temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS por um período superior a seis meses contínuos;

Considerando que conforme a Ata nº 001/2017 da reunião da JMCS de 04/01/2017, o policial militar deverá ser dispensada do serviço externo em viatura, policiamento externo a pé, defesa pessoal, esporte coletivo de impacto, corrida, ordem unida, desfile e ortotatismo prolongado por 63 (sessenta e três dias) dias, a partir do dia 04/01/2017. Apto às demais atividades. Devendo nesse período ser acompanhado por equipe multiprofissional do CIRR e apresentar contra referências. Retornar na JMCS em 08/03/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG 05.011/2 EMANUEL SILVA ANDRADE - Mat. 1086499, CPF 986.049.291-34, ao Quadro que pertence retornando ao Serviço Policial Militar, com data retroativa de 04 de janeiro de 2017, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no 1º BPM;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL

**PORTARIA Nº 088/2017-SAMP/DGP**

Designa Policial Militar para compor o efetivo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP/MJ e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e no anexo VI da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, alterada pela Medida Provisória nº 29, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando a circunscrição de âmbito Estadual da Corporação e a vivência profissional, o Policial Militar pode ser movimentado a todo tempo; estando sujeito, como decorrência dos deveres e das obrigações da atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designado, em qualquer parte do País ou do Exterior;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o CAP QOPM RG. 05.437/1 GLEIDISON ANTÔNIO DE CARVALHO - Mat. 139327, CPF: 045.205.146-06, para compor o efetivo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP/MJ, por período de 90 (noventa dias), a partir de 15/02/2017 a 15/05/2017;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 091/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR, a TEN CEL QOE RG. 04.640/1 ROSINEI SANTANA CREMASCO - Mat. 541920, CPF: 433.906.171-91, do QCG, a partir de 15 de fevereiro de 2017, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 093/2017-SAMP/DGP**

Exclui Policial Militar por Falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 117, art. 118, inciso IV e 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar, incluído em 04 de julho de 2014, faleceu em 02 de janeiro de 2017, conforme Certidão de Óbito, Matrícula nº 067637 01 55 2017 4 00002 001 0000803 81, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Ulianópolis - PA;

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO, por falecimento, o SD QPPM RG. 06.666/4 ANCELMO BATISTA JÚNIOR - Mat. 11211849 - CPF: 029.526.671-60, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017, dando como causa da morte, hemorragia torácica e abdominal e parada cardiorrespiratória, acidente de trânsito. O militar foi sepultado no Cemitério da cidade de Imperatriz - MA;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL

**PORTARIA Nº 095/2017-SAMP/DGP**

Interrupção de licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 91 da Lei nº 2.578, de 27 de abril de 2012, e

Considerando que foi concedido Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos ao CB QPPM RG 04.952/3 FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE, Mat. 926404, através da Portaria nº 438/2015-SAMP/DGP, datada de 30 de Junho de 2015;

Considerando que o Policial Militar formalizou o pedido de Interrupção de Licença para tratar de interesse particular, através do ofício Requerimento nº 005/2017 de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando o Parecer da DGP nº 033/2017, datado de 20 de fevereiro de 2017, manifestou favorável ao pedido;

## RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para tratar de interesse particular do CB QPPM RG 04.952/3 FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE, a partir de 20 de fevereiro de 2017, ficando classificado no 6º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL

**PORTARIA Nº 097/2017-SAMP/DGP**

Retifica a Portaria nº 085/2016-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando a Decisão Judicial prolatada no Mandado de Segurança nº 0017626-83.2015.827.0000, que determinou a Promoção do Impetrante à Graduação de 3º SGT QPPM com efeitos retroativos a data da propositura da Ação Mandamental;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 085/2016-SAMP/DGP, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no BG nº 034, de 22 de fevereiro de 2016 e na edição nº 4.774 do Diário Oficial do Estado do Tocantins;

## Onde se lê:

Art. 1º REENQUADRAR a partir de 1º de fevereiro de 2016, nas respectivas referências constantes do Anexo II da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, os Policiais Militares abaixo especificados, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	ANOS	MESES	DIAS	NÍVEL/REFERÊNCIA
1	865506	ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO	14	11	29	CB-F

## b) Leia-se:

Art. 1º REENQUADRAR a partir de 1º de fevereiro de 2016, nas respectivas referências constantes do Anexo II da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, os Policiais Militares abaixo especificados, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	ANOS	MESES	DIAS	NÍVEL/REFERÊNCIA
1	865506	ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO	14	11	29	3SGT-F

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 098/2017-SAMP/DGP**

Retifica a Portaria nº 567/2016-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº 567/2016-SAMP/DGP, de 26 de outubro de 2016, publicada no BG nº 195, de 26 de agosto de 2016, somente na parte que se refere a a data da Agregação;

## Onde se lê:

Art. 1º AGREGAR a 3º SGT QPPM RG 05.897/2 CRISTIANE CAETANO MILHOMEM MAIA - Mat. 926301 - CPF. 819.014.531-20, Lotado na 5ª CIPM, com data retroativa a 14 de dezembro de 2015, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

## Leia se:

Art. 1º AGREGAR a 3º SGT QPPM RG 05.897/2 CRISTIANE CAETANO MILHOMEM MAIA - Mat. 926301 - CPF. 819.014.531-20, Lotado na 5ª CIPM, com data retroativa a 14 de maio de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL

**PORTARIA Nº 099/2017-SAMP/DGP**

Revoga Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 078/2017-SAMP/DGP, datada de 10 de fevereiro de 2017, publicada no BG nº 030 de 10/02/2017, referente à Designação do MAJ QOPM RG 04.689/1 WESLEY BORGES COSTA - Mat. 1043862, CPF 929.272.111-91, para Função de Subcomandante da Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT; bem como a dispensa do CAP QOPM RG 05.880/1 WILQUER BARBOSA DE SOUSA - Mat. 76998, CPF 010.292.253-54 da mesma função;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 101/2017-SAMP/DGP**

Dispensa e Designa Policiais Militares para Função e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c Lei 2.986, de 13/07/2015 e art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e;

Considerando que toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o CEL QOPM RG 02.242/1 FELIZARDO RAMOS DOS SANTOS - Mat. 497827, CPF 389.493.851-04, da Função de Comandante do Policiamento da Capital - CPC, a partir de 20 de fevereiro de 2017;

Art. 2º DESIGNAR, o CEL QOPM RG. 02.245/1 HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR - Mat. 540010 - CPF: 433.180.101-20, para a Função de Comandante do Policiamento da Capital - CPC, a partir de 21 de fevereiro de 2017;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 102/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o TEN CEL QOE RG 04.630/1 JOÃO BATISTA MARIANO DE BRITO - Mat. 497736, CPF 389.487.371-04, do QCG, a partir de 21 de fevereiro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 104/2017-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea "a"; art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 626/2016-SAMP/DGP, datada de 1º de dezembro de 2016, em face de estar afastado temporariamente do serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Considerando que conforme a Ata nº 06/2017 da reunião da JMCS de 08/02/2017, a policial militar convém ser dispensada do policiamento externo em VTR, policiamento externo a pé, guarda, condução de viatura, educação física em altura, aquática, defesa pessoal, esporte coletivo em esforço, esporte coletivo de impacto, corrida, ordem unida, desfile, flexão abdominal e barra e ortostatismo prolongado de oito dias, a partir do dia 07/02/2017. Apta aos demais atividades. Devendo nesse período ser acompanhado por equipe multiprofissional do CIRR e apresentar as conta referencias devidas. Retornar na JMCS em 15/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER a 3º SGT QPPM RG. 03.929/2 MARIA JAILZA DE MEDEIROS - Mat. 616646, CPF: 499.337.604-91, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 08 de fevereiro de 2017, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no 2º BPM;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL

**PORTARIA Nº 106/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º TENENTE QOA RG 00.746/1 LÁZARO ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA - Mat. 537758, CPF 431.512.481-87, do QCG, a partir de 01 de março de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 01 de março de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 110/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, II, e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG. 01.529/2 ELIÉZIO BARROS MIRANDA - Mat. 648404, CPF: 533.836.051-91, da 3ª CIPM, a partir de 03 de março de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 03 de março de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 113/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CEL QOPM RG 01.563/1 - ABELARDO BEZERRA NETO, Mat. 610220, CPF 494.941.631-68, do Quartel do Comando-Geral - QCG, a partir de 06 de março de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de março de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 114/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CEL QOPM RG 01.572/1 - DIJALMA RIBEIRO CAVALCANTE, Mat. 497920, CPF 389.501.541-53, do Quartel do Comando-Geral - QCG, a partir de 06 de março de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de março de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 115/2017-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, II, e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG. 01.027/2 EDILSON PEREIRALEMES - Mat. 617390, CPF: 500.318.991-53, da CAMIL, a partir de 06 de março de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de março de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA/SECAD Nº 158, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e com fundamento no Despacho Gasec nº 162/2017, e no Despacho Gasec nº 1011/2017, acostados ao Processo nº 2010.2871.000460, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II da PORTARIA SECAD Nº 25, de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - READMITIR o servidor em tela, determinando o retorno às suas atividades, no cargo de Gestor Público."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 159 - AF, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

PATRICIA DE OLIVEIRA, número funcional nº 1018752/1, CPF 901.491.901-82, Assistente Administrativo/Assessor Técnico e de Planejamento, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 06/02/2013, suspensas pela Portaria Nº 123-SF, de 04/03/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.831, de 08/03/2013.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração



**PORTARIA Nº 160 - AF, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

VANESSA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA TAVARES, número funcional nº 1093487/1, CPF 995.254.611-49, Assistente Administrativo, no período de 14/03/2017 a 29/03/2017, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014, interrompidas pela PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 150/2014, de 23/06/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.157, de 27/06/2014.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 161 - REM, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

LARISSA CHAVES E SILVA, CPF nº 009.712.311-09, número funcional 11176660/1, Assistente Administrativo, com lotação na Gerência de Apoio Administrativo, para a Diretoria de Administração e Finanças, desta Pasta, a partir de 10 de novembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 162 - REM, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

IDALIA MARIA ROCHA, CPF nº 009.712.311-09, número funcional 101816/4, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Gerência de Apoio Administrativo, para a Gerência de Atendimento da Junta Médica Oficial do Estado, desta Pasta, a partir de 04 de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 163 - SF, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora LUCIMERI SENA, CPF 932.196.107-06, número funcional 1046241/5, Técnico em Defesa do Consumidor/Gerente de Recursos Materiais e Serviços, desta Pasta, previstas para o período de 22/02/2017 a 18/03/2017, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 164 - SF, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora LUANE GOMES CUNHA MANDUCA, CPF 003.676.621-67, número funcional 47779/3, Analista Técnico Administrativo, desta Pasta, previstas para o período de 27/02/2017 a 28/03/2017, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 165 - SF, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor LUÍS SÉRGIO SIMÃO, CPF 058.695.158-07, número funcional 150414/3, Gestor Público, desta Pasta, previstas para o período de 06/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 23/04/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 697/2017**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2016/30550/010127  
INTERESSADO(A): ROSÂNGELA MARTINS  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Enfermeiro  
NÚMERO FUNCIONAL: 860582/2  
CPF: 771.016.341-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos  
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 13 de dezembro de 2016, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rosângela Martins, por meio do Despacho nº 1.623, de 23 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.588, de 29 de março de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE  
DESPACHO Nº 1.042/2017**

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: TÁCIO RIBEIRO PIMENTA  
ATO DE NOMEAÇÃO: 69-NM, de 31 de janeiro de 2017  
DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.799, de 02 de fevereiro de 2017  
MANDADO DE SEGURANÇA: nº 0021942-08.2016.827.0000  
CARGO: Repórter Fotográfico  
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 05/03/2017 a 03/04/2017  
MUNICÍPIO: Palmas

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 1.048/2017**

PROCESSO Nº: 2017/31000/000220  
 INTERESSADO(A): DEUZA VIDAL DA SILVA  
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
 CARGO: Escrivão de Polícia  
 NÚMERO FUNCIONAL: 851143/3  
 CPF: 763.773.001-82  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 LOTAÇÃO: Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - Deca  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, CONCEDO à servidora Deuza Vidal da Silva, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleita para o exercício do cargo de Vice-Presidente da Associação das Mulheres Policiais do Estado do Tocantins - AMPTO, no período de 01.03.2017 a 15.07.2018, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.051/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000700  
 INTERESSADO(A): ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 408752/2  
 CPF: 328.395.531-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MUNICÍPIO: Gurupi  
 REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rosemberg Pereira de Abreu, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2017 a 31.12.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.052/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000821  
 INTERESSADO(A): ORLANDO SILVA SALES  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1013300/2  
 CPF: 894.901.341-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Archangela Milhomem  
 MUNICÍPIO: Couto Magalhães  
 REGIONAL: Guaraí

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Orlando Silva Sales, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.03.2017 a 28.02.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.053/2017**

PROCESSO Nº: 2017/25000/000171  
 INTERESSADO: EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES  
 ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 583768/1  
 CPF: 472.962.833-00  
 CARGO: Assistente Administrativo Fazendário  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
 LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual  
 MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Barbalha-CE, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020, com opção pela remuneração do referido mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, as contribuições previdenciárias do(a) servidor(a) permanecem sendo repassadas ao seu regime de origem, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.063/2017**

PROCESSO Nº: 2017/30550/000882  
 INTERESSADO(A): ANA PAULA BEZERRA SALES MENDES  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Analista em Desenvolvimento Social  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1271237/1  
 CPF: 017.382.181-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Geral de Palmas Dr Francisco Ayres  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ana Paula Bezerra Sales Mendes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2017 a 31.01.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.064/2017**

PROCESSO Nº: 2017/30550/000920  
INTERESSADO(A): OSENILDO DA SILVA DE ASSIS  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 1197878/1  
CPF: 639.568.105-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis  
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Osenildo da Silva de Assis, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.02.2017 a 03.02.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.054/2017**

PROCESSO Nº: 2017/23000/000308  
INTERESSADO: GLAUCO RAFAEL DA COSTA MADUREIRA  
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1088475/1  
CPF: 988.718.701-15  
CARGO: Assistente Administrativo  
ÓRGÃO: Secretaria Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil  
MUNICÍPIO: Novo Alegre

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Glauco Rafael da Costa Madureira, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Município de Combinado, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020, com a opção pela remuneração do referido mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, as contribuições previdenciárias do(a) servidor(a) permanecem sendo repassadas ao seu regime de origem, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.075/2017**

PROCESSO Nº: 2017/30550/000775  
INTERESSADO: HO CHE MIN SILVA VIEIRA  
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
NÚMERO FUNCIONAL: 881950/2  
CPF: 787.602.753-91  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis  
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ho Che Min Silva Vieira, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Praia Norte, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020, com a opção pela remuneração do referido mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, as contribuições previdenciárias do(a) servidor(a) permanecem sendo repassadas ao seu regime de origem, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.090/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000713  
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA  
NOME DO DEPENDENTE: João Rodrigues Pereira  
GRAU DE PARENTESCO: Cônjugue  
NÚMERO FUNCIONAL: 660751/1  
CARGO: Professor Normalista  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual João Pires Querido

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Maria Madalena Oliveira de Almeida Pereira, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1.093/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000826  
INTERESSADO(A): MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR  
NÚMERO FUNCIONAL: 505289/4  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Dona Filomena M de Paula

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

## EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR E CONTEUDISTA DA UNICET Nº 01/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Instrutores e Conteudistas, para execução de curso em Educação a Distância, de Redação Oficial, nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 13 de fevereiro de 2017.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da UNICET, conforme o cronograma de atividades a seguir.

Data	Atividade
13 a 19/3/2017	Período de inscrições
20/3/2017	Resultado da 1ª etapa preliminar
Até dia 22/3/2017	Interposição de recursos
24/3/2017	Resultado final

### 2 OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de instrutor e conteudista dos cursos promovidos pela UNICET, na modalidade a distância.

### 3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 2 vagas de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Conteudista	1
Instrutor	1

3.2 O candidato poderá exercer concomitantemente a atividade de Instrutor e Conteudista, conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação, o profissional interessado em atuar nas modalidades descritas no objeto deste edital deverá cadastrar e manter atualizado seus dados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, no Portal do Servidor. Disponível em: <<http://sistemas.secad.to.gov.br/portal/login/>>.

4.2 Apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação para o exercício da atividade de instrutor e/ou conteudista em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

### 5 DO CADASTRO

5.1 O cadastramento ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico via Portal do Servidor, no site da SECAD.

5.2 Não haverá cobrança de taxa para o cadastro no Sistema.

5.3 O interessado somente terá o seu cadastro efetivado após a realização de todos os procedimentos previstos no Sistema.

5.4 A UNICET não se responsabiliza por cadastros que não tenham sido efetivados, devido a quaisquer problemas, tais como problemas locais de acesso à plataforma pelo interessado.

### 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção de currículos ocorrerá conforme às necessidades da UNICET no tocante a produção, reformulação, revisão, ministração e avaliação de conteúdos de educação a distância.

6.2 A seleção dos candidatos para os cursos deverá atender o dispositivo no artigo 19 da Instrução Normativa n. 01/2017.

6.3 A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Crítérios	Pontuação máxima	Distribuição
Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	4	Doutor - 4 Mestre - 3 Especialista - 2 Graduado - 1 Técnico - 0,5
Maior tempo de experiência como instrutor/tutor/conteudista do assunto objeto de evento.	3	0,01/hora
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	2	0,5/ano
Melhor avaliação como instrutor/tutor/conteudista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático.	1	Ótimo - 1 Bom - 0,75 Regular - 0,5 Ruim - 0,25 Péssimo - 0

6.4 O resultado dessa etapa será divulgado exclusivamente por meio eletrônico via Portal do Servidor, no site da SECAD.

6.5 Após a seleção será realizada validação de títulos, que consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios, acostados nas informações cadastradas no sistema.

6.6 É de inteira responsabilidade dos cadastrados selecionados manterem seus dados e títulos atualizados no sistema, bem como quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela UNICET.

### 7 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Dos Originais e cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 Foto 3x4 recente;

7.1.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

7.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.4 Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos) ou o comprovante da respectiva justificativa eleitoral;

7.1.5 Diploma de Nível Superior em cursos reconhecidos pelo órgão competente.

7.2 Comprovação sobre experiências diversas (Palestras, Cursos, Pesquisas).

7.3 Preencher o Termo de Compromisso e a Declaração de Autenticidade, para ambas as vagas, o Termo de uso de Imagem, somente para o instrutor a distância (ANEXOS I, II e III), para o curso selecionado.

### 8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.

8.2 O recurso deverá ser digitado e enviado por meio eletrônico no endereço [cursosecad@secad.to.gov.br](mailto:cursosecad@secad.to.gov.br), contendo a argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

### 9 DAS PENALIDADES

9.1 Em se tratando do não cumprimento do assumido nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, ou desacato, o instrutor e o conteudista receberão penalidades respectivas ao seu ato conforme Instrução Normativa n. 03/2016.



## 10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 O Conteudista receberá o valor total de R\$ 900,00 (nove centos reais), referente à elaboração do material com no mínimo 30 (trinta) páginas considerando o valor de elaboração da lauda de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

10.2 O Instrutor a distancia receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

## 11 DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, ou seja, até vigência do curso, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

12.2 A produção, reformulação e revisão de conteúdo, bem como a atividade de docência nos cursos a distancia não gera vínculo empregatício do selecionado junto a SECAD. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Responsabilidade firmado com a UNICET.

12.3 Caberá única e exclusivamente ao(a) interessado(a) acompanhar todas as informações relativas ao cadastro, junto às instâncias competentes.

12.4 O Instrutor e o Conteudista selecionados e aprovados iniciarão, imediatamente, a prestação de serviço de instrutoria e de elaboração de material impresso.

12.5 Em caso de desistência do Instrutor e/ou do Conteudista selecionado serão convocados os próximos candidatos da ordem de classificação.

12.6 Obedecendo ao princípio da publicidade, o resultado do processo seletivo será disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica da UNICET, no portal do servidor, e no site da Secretaria da Administração.

Palmas, 9 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação na \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, modalidade EAD, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, para o qual fui devidamente selecionado pela Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET.

Declaro estar ciente das condições e exigências por ela estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra, a ser utilizada na ministração do curso, e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da referida UNICET.

Declaro-me, ainda, estar ciente de que devo produzir os seguintes materiais e serviços:

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## ANEXO II

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ no município de Palmas, Estado do Tocantins AUTORIZO a Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, vinculada à Secretaria Estadual da Administração, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-3, lote 39, Palmas - Tocantins, à título gratuito, irretroatável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz utilizado na instrutoria, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais. Autorizo, também, para fins educativos e informativos, a utilização, distribuição e exibição - por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados por instituições públicas/privadas no Brasil ou no exterior, imagens e áudios captados em questão, total ou parcialmente, para ser utilizada na promoção, divulgação e veiculação da obra audiovisual intitulada: \_\_\_\_\_.

Somente serão remunerados pelo uso de imagem aqueles profissionais que estejam integrados em projetos e programas específicos da referida Instituição e organizações associadas contratualmente.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado à título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 3 vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ no município de Palmas, Estado do Tocantins, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido entregues.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, bem como, reconheço o direito do Estado de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR E CONTEUDISTA DA UNICET Nº 02/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Instrutores e Conteudistas, para execução de curso em Educação a Distância, de Relações Humanas com ênfase na Qualidade dos Serviços Públicos, nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 13 de fevereiro de 2017.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da UNICET, conforme o cronograma de atividades a seguir.



Data	Atividade
13 a 19/3/2017	Período de inscrições
20/3/2017	Resultado da 1ª etapa preliminar
Até dia 22/3/2017	Interposição de recursos
24/3/2017	Resultado final

## 2 OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de instrutor e conteudista dos cursos promovidos pela UNICET, na modalidade a distância.

## 3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 2 vagas de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Conteudista	1
Instrutor	1

3.2 O candidato poderá exercer concomitantemente a atividade de Instrutor e Conteudista, conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação, o profissional interessado em atuar nas modalidades descritas no objeto deste edital deverá cadastrar e manter atualizado seus dados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, no Portal do Servidor. Disponível em: <<http://sistemas.secad.to.gov.br/portal/login/>>.

4.2 Apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação para o exercício da atividade de instrutor e/ou conteudista em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

## 5 DO CADASTRO

5.1 O cadastramento ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico via Portal do Servidor, no site da SECAD.

5.2 Não haverá cobrança de taxa para o cadastro no Sistema.

5.3 O interessado somente terá o seu cadastro efetivado após a realização de todos os procedimentos previstos no Sistema.

5.4 A UNICET não se responsabiliza por cadastros que não tenham sido efetivados, devido a quaisquer problemas, tais como problemas locais de acesso à plataforma pelo interessado.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção de currículos ocorrerá conforme às necessidades da UNICET no tocante a produção, reformulação, revisão, ministração e avaliação de conteúdos de educação a distância.

6.2 A seleção dos candidatos para os cursos deverá atender o dispositivo no artigo 19 da Instrução Normativa n. 01/2017.

6.3 A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critérios	Pontuação máxima	Distribuição
Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	4	Doutor - 4 Mestre - 3 Especialista - 2 Graduado - 1 Técnico - 0,5
Maior tempo de experiência como instrutor/tutor/conteudista do assunto objeto de evento.	3	0,01/hora
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	2	0,5/ano
Melhor avaliação como instrutor/tutor/conteudista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático.	1	Ótimo - 1 Bom - 0,75 Regular - 0,5 Ruim - 0,25 Péssimo - 0

6.4 O resultado dessa etapa será divulgado exclusivamente por meio eletrônico via Portal do Servidor, no site da SECAD.

6.5 Após a seleção será realizada validação de títulos, que consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios, acostados nas informações cadastradas no sistema.

6.6 É de inteira responsabilidade dos cadastrados selecionados manterem seus dados e títulos atualizados no sistema, bem como quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela UNICET.

## 7 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Dos Originais e cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 Foto 3x4 recente;

7.1.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

7.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.4 Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos) ou o comprovante da respectiva justificativa eleitoral;

7.1.5 Diploma de Nível Superior em cursos reconhecidos pelo órgão competente.

7.2 Comprovação sobre experiências diversas (Palestras, Cursos, Pesquisas).

7.3 Preencher o Termo de Compromisso e a Declaração de Autenticidade, para ambas as vagas, o Termo de uso de Imagem, somente para o instrutor a distância (ANEXOS I, II e III), para o curso selecionado.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.

8.2 O recurso deverá ser digitado e enviado por meio eletrônico no endereço [cursosunicet@secad.to.gov.br](mailto:cursosunicet@secad.to.gov.br), contendo a argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 Em se tratando do não cumprimento do assumido nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, ou desacato, o instrutor e o conteudista receberão penalidades respectivas ao seu ato conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

## 10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 O Conteudista receberá o valor total de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), referente à elaboração do material com no mínimo 51 (cinquenta e uma) páginas considerando o valor de elaboração da lauda de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

10.2 O Instrutor a distancia receberá o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

## 11 DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, ou seja, até vigência do curso, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

12.2 A produção, reformulação e revisão de conteúdo, bem como a atividade de docência nos cursos a distancia não gera vínculo empregatício do selecionado junto a SECAD. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Responsabilidade firmado com a UNICET.

12.3 Caberá única e exclusivamente ao(a) interessado(a) acompanhar todas as informações relativas ao cadastro, junto às instâncias competentes.

12.4 O Instrutor e o Conteudista selecionados e aprovados iniciarão, imediatamente, a prestação de serviço de instrutoria e de elaboração de material impresso.

12.5 Em caso de desistência do Instrutor e/ou do Conteudista selecionado serão convocados os próximos candidatos da ordem de classificação.

12.6 Obedecendo ao princípio da publicidade, o resultado do processo seletivo será disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica da UNICET, no portal do servidor, e no site da Secretaria da Administração.

Palmas, 9 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação na \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, modalidade EAD, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, para o qual fui devidamente selecionado pela Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET.

Declaro estar ciente das condições e exigências por ela estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra, a ser utilizada na ministração do curso, e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da referida UNICET.

Declaro-me, ainda, estar ciente de que devo produzir os seguintes materiais e serviços:

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## ANEXO II

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ no município de Palmas, Estado do Tocantins AUTORIZO a Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, vinculada à Secretaria Estadual da Administração, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-3, lote 39, Palmas - Tocantins, à título gratuito, irretroatável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz utilizado na instrutoria, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais. Autorizo, também, para fins educativos e informativos, a utilização, distribuição e exibição - por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados por instituições públicas/privadas no Brasil ou no exterior, imagens e áudios captados em questão, total ou parcialmente, para ser utilizada na promoção, divulgação e veiculação da obra audiovisual intitulada: \_\_\_\_\_.

Somente serão remunerados pelo uso de imagem aqueles profissionais que estejam integrados em projetos e programas específicos da referida Instituição e organizações associadas contratualmente.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado à título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 3 vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ no município de Palmas, Estado do Tocantins, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido entregues.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, bem como, reconheço o direito do Estado de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME

## SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Domingos Verjo Barnabe Machado	585.465.101-72	697920/1	Contador	01.01.2017
Silvana Mendes de Melo	000.272.453-73	1113011/1	Técnico em Enfermagem	01.12.2016
Taynara Bonfim Fontoura Aires	020.709.581-75	1149210/3	Assistente Administrativo	23.11.2016

Palmas - TO, 07 de março de 2017.

Sandra Cristina Gondim  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

## PORTARIA Nº 15/SECAD/COGEP, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando o teor do DESPACHO/COMP-III Nº 016/2017, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 038/SECAD/COGEP, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.614, de 05 de maio de 2016, de modo a considerar como data do início das faltas do servidor o dia 02 de maio de 2013 e não o dia 05 de maio de 2013.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA Nº 025, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 12 (doze) dias de férias a servidora DENISE COELHO GOMES, CPF:831.452.146-91, matrícula nº 941119-2, suspensas pela PORTARIA Nº 163, DE 25/07/2016, publicada no D.O.E. Nº 4.672 de 28/07/2016, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, para que sejam usufruídas no período de 17/04/2017 a 28/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

Clemente Barros Neto  
Secretário de Estado

## EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2015

Republicada para correção

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2015

Processo nº: 2015.3300.000431.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO.

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 059/2015 para o dia 28 de abril de 2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para setembro do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000431.

Vigência: 28 de abril 2017.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e José Gomes - Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## I - DISPENSAR

da função de Apoio as Atividades Acadêmicas Administrativas, com vínculo, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC e junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional, o servidor HAROLDO BUCARDACOSTA, CPF: 656.872.644-34, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

## II - DESIGNAR

HAROLDO BUCAR DA COSTA, CPF: 656.872.644-34, para exercer a função de Coordenador Financeiro, com vínculo, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC e junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 579, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR,

LITA RAIMUNDA FERREIRA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 713561-2, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Leopoldo de Bulhões, no município de Babaçulândia, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 2 de janeiro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 633, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DISPENSAR

JOSÉ TENÓRIO SILVA, matrícula nº 712775-4, Professor da Educação Básica, da função de Diretor da Escola Estadual Pedro Macedo, no município de Novo Acordo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de janeiro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	158.914.611-53	224628-3	AFRE	Simplex Nacional.
2.	Délio Amora Maciel Neto	135.168.413-20	209238-1	AFRE	Saneamento de Processos, Emissão de Parecer.
3.	Kenid de Almeida Costa	408.184.203-59	513810-1	AFRE	Monitoramento de ECF, Lactação Inicial de Impressoras Fiscais e Combustível.
4.	Raimundo Craveiro da Silva Júnior	156.611.993-68	223314-1	AFRE	Termo de Acordo Regime Especial - TARE
5.	Joel Alves Modesto	476.344.641-04	585674-4	AFRE	Operação Especial Agronegócio
6.	Antônio Batista de Oliveira	887.042.548-72	1003607-2	AFRE	Operação Especial GIAM
7.	Raimundo Nonato dos Santos	045.001.995-00	139200-1	AFRE	Operação Especial GIAM
8.	Alessandra Franco Fonseca	37524399120	471036-3	AFRE	Operação Especial GIAM
9.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	771.317.387-00	861148-4	AFRE	Auditoria do Grupo VI
10.	Rubens Marcelo Sardinha	949.013.418-04	1058223-2	AFRE	Auditoria do Grupo VI
11.	Antônio José Pereira da Silva	261.126.632-87	329130-1	AFRE	Auditoria do Grupo VI

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 097, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, para executar serviço especial, de interesse desta Secretaria, no período de 25 a 31 de janeiro de 2017, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Ariovaldo Moreno Júnior	354.815.601-00	446406-2	AFRE	Plantão Fiscal

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 157, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo o acompanhamento do Plano Plurianual PPA 2016-2019 e pelos orçamentos anuais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto da art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.176 e 3.177 ambas de 28 de dezembro de 2016, e consoante o disposto na Instrução Normativa SEPLAN nº 01, de 04 de março de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços e pelas Ações Orçamentárias, constantes no Plano Plurianual 2016-2019 e na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2017, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º São atribuições dos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas ao Programa Temático;

II - articular os recursos para o alcance dos resultados das metas e indicadores dos objetivos;

III - acompanhar e demonstrar a evolução dos indicadores dos Programas Temáticos;

IV - subsidiar os servidores responsáveis pelas ações orçamentárias no monitoramento e avaliação;

V - inserir os dados referentes aos indicadores, metas e ações vinculados aos objetivos, no Sistema de Planejamento e Orçamento;

VI - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado;

Art. 3º São atribuições dos servidores responsáveis pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - alimentar nos Sistema de informações a meta financeira das ações orçamentárias vinculadas ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviços;

III - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado.

Art. 4º São atribuições dos servidores responsáveis pelas ações Orçamentárias:

I - viabilizar a execução e o monitoramento da ação estratégica sob sua responsabilidade, gerenciando-as de maneira eficiente e eficaz, estimando e avaliando o seu custo, e buscando a realização das entregas previstas dos seus produtos e serviços;

IV - fornecer informações para a elaboração dos relatórios trimestrais e anuais de prestação de contas das ações, a ser enviadas à Controladoria-Geral do Estado; e para a elaboração e revisão anual do Plano Plurianual, conforme data estabelecida pela Assessoria de Planejamento;

V - reportar-se à Assessoria de Planejamento e ao responsável pelo objetivo dos Programas as possíveis disfunções e/ou eventuais problemas;

VI - alimentar, no Sistema de Planejamento e Orçamento as ações orçamentárias que contribuem para o objetivo de outro órgão ou entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Palmas, aos 06 do mês de fevereiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário da Fazenda



## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 157/2017

Programa Temático: 1166- Planejamento, Orçamento e Gestão				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
0282	Incrementar o Nível de Arrecadação do Estado do Tocantins.	Titular: Alessandro Ramos Marques	720978-1	Superintendente de Administração Tributária
		Suplente: Guilherme Sales de Carvalho	710389-1	Diretor da Receita
0283	Modernizar a Gestão Fazendária	Titular: Delmiro da Silva Moreira	305823-3	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Márcia Mantovani	500437-1	Assessora Técnica e de Planejamento

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
1116	Aperfeiçoamento da Gestão Tributária - PROFISCO	Titular: Alessandro Ramos Marques	720978-1	Superintendente de Administração Tributária
		Suplente: Aristóteles Fonseca e Costa	474529-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
2158	Reforma de Ambientes Físicos das Unidades Fiscais	Titular: Delmiro da Silva Moreira	305823-3	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Gilson Ferreira dos Santos	424370-2	Gerente de Apoio Administrativo
2344	Premiação do Programa de Cidadania Fiscal - TO LEGAL	Titular: Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
		Suplente: Carlos Eduardo Zagallo da Silva	482666-1	Gerente de Automação Fiscal
1031	Participação em Eventos de Cooperação Nacional e Internacional - PROFISCO	Titular: Márcia Mantovani	500437-1	Assessora Técnica e de Planejamento
		Suplente: Eudival Coelho Barros	165624-1	Assessor de Gestão Estratégica
1050	Implantação do Novo Modelo de Gestão de Pessoas - PROFISCO	Titular: Wagner de Oliveira Caldas	689261-2	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
		Suplente: Elmírian Alves de Oliveira Guedes	640508-2	Assistente Administrativo
1069	Melhoria da Infraestrutura das Unidades Administrativas da SEFAZ	Titular: Delmiro da Silva Moreira	305823-3	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Jackson Brasil Rebelo	194065-2	Diretor Administrativo e Financeiro
1109	Administração do PROFISCO	Titular: Erciene Maria Guimarães Mota	514667-2	Gestora Pública Fazendária
		Suplente: Maria Rosicleide do Nascimento Araújo	832289-9	Analista Fazendário - Economista
1111	Modernização da Gestão Fazendária - PROFISCO	Titular: Maurício Parizotto Lourenço	936136-2	Superintendente de Controle e Contabilidade Geral
		Suplente: Edes Divino de Oliveira	439827-1	Superintendente de Projetos Tecnológicos
2081	Gestão do Plano de Educação Fiscal	Titular: Janete Ribeiro Dias	6693464-1	Diretora da Escola de Gestão Fazendária
		Suplente: Rodrigo José Lima Almeida	11193450-1	Gerente de Administração e Logística

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
2138	Promoção e Apoio a Pesquisa e Estudos Fazendários	Titular: Janete Ribeiro Dias	693464-1	Diretora da Escola de Gestão Fazendária
		Suplente: Rodrigo José Lima Almeida	11193450-1	Gerente de Administração e Logística

PROGRAMA: 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
2193	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Delmiro da Silva Moreira	305823-3	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Gilson Ferreira dos Santos	424370-2	Gerente de Apoio Administrativo
2217	Manutenção da Escola de Gestão Fazendária	Titular: Janete Ribeiro Dias	693464-1	Diretora da Escola de Gestão Fazendária
		Suplente: Rodrigo José Lima Almeida	11193450-1	Gerente de Administração e Logística
2229	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Wagner de Oliveira Caldas	689261-2	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
		Suplente: Elmírian Alves de Oliveira Guedes	640508-2	Assistente Administrativo
2261	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Edes Divino de Oliveira	439827-1	Superintendente de Projetos Tecnológicos
		Suplente: Ronivaldo Fernandes	799327-2	Diretor de Administração Tecnológica
2300	Manutenção dos Ambientes Físicos das Unidades Fiscais	Titular: Delmiro da Silva Moreira	305823-3	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Gilson Ferreira dos Santos	424370-2	Gerente de Apoio Administrativo
2307	Manutenção dos Serviços de Transportes	Titular: Pedro Turíbio Mascarenhas	844631-1	Motorista Fazendário
		Suplente: Madson Pereira Alves	798359-8	Assessor Especial

450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ				
1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
6004	Administração Especializada de Serviços Bancários	Titular: Pedro Martins Aires	197133-5	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
		Suplente: Luiz Kleber Oliveira Godinho	573301-3	Assistente Administrativo
6005	Administração da Dívida Externa e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	Gerente de Projetos e Registro da Dívida Ativa
6006	Administração da Dívida Interna e de seus Serviços	Titular: Altran de Oliveira Júnior	45187-2	Diretor de Gestão da Dívida Pública
		Suplente: Sandra Mara Barreto Maciel	309520-3	Gerente de Projetos e Registro da Dívida Ativa
6007	Administração de Serviços de Interesse Público	Titular: Pedro Martins Aires	197133-5	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
		Suplente: Luiz Kleber Oliveira Godinho	573301-3	Assistente Administrativo
6020	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Jacy Mary Duarte Cardoso	759500-2	Diretora de Operações e Execução Financeira
		Suplente: Delcy Pereira do Vale	704784-3	Assistente Administrativo
6027	Indenizações e Restituições	Titular: Iolete Dias dos Santos	832834-0	Gerente de Conciliação de Receita e Despesa
		Suplente: Wilza Carla B.S. Lopes	503852-4	Analista Fazendário - Contador
6029	Transferências Constitucionais aos Municípios	Titular: Iolete Dias dos Santos	832834-0	Gerente de Conciliação de Receita e Despesa
		Suplente: Leidiane Sousa Lima	830573-1	Auxiliar Administrativo Fazendário

26800 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO A POBREZA				
PROGRAMA: 1161-Assistência Social				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
6003	Transferência de Recursos aos Órgãos Executores de Programas Sociais	Titular: Saulo Barreira Silva	522536-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
		Suplente: Márcio Ferreira Lima	876991-2	Gestor Público Fazendário

26790 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO				
PROGRAMA: 1166 - Planejamento, Orçamento e Gestão				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
3043	Modernização da Escola de Gestão Fazendária	Titular: Janete Ribeiro Dias	6693464-1	Diretora da Escola de Gestão Fazendária
		Suplente: Rodrigo José Lima Almeida	11193450-1	Gerente de Administração e Logística
3047	Modernização e Aperfeiçoamento da SEFAZ	Titular: Edes Divino de Oliveira	439827-1	Superintendente de Projetos Tecnológicos
		Suplente: Ronivaldo Fernandes	632032-1	Diretor de Administração Tecnológica
4008	Capacitação Continuada de Servidores	Titular: Janete Ribeiro Dias	6693464-1	Diretora da Escola de Gestão Fazendária
		Suplente: Rodrigo José Lima Almeida	11193450-1	Gerente de Administração e Logística

## PORTARIA/SEFAZ/Nº 158/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o inciso III do art. 58, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 01/2010, de 24.02.2010.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, conforme abaixo:

Gestor de Contrato	Substituto	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
Eudival Coelho Barros. Matrícula 16562-4	Maria Rosicleide do Nascimento Araújo Matrícula 574330-2	52/2016 Processo 2015/2500/00432	Logus Tecnologia	Serviço de consultoria para desenvolvimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil que atenda às necessidades e especificidades do Estado do Tocantins, devendo integrar-se aos demais sistemas corporativos do Estado.

## Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato;

V - comunicar e justificar formalmente ao Secretário da Fazenda quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VI - comunicar ao Secretário da Fazenda da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providências do Secretário da Fazenda questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação.

Art. 3º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e respectivos substitutos, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscais do Contrato	Substitutos dos Fiscais	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
FISCAL TÉCNICO (TI) Edes Divino de Oliveira Matrícula 43982-7	Ronivaldo Fernandes Matrícula 799327-2	52/2016 Processo 2015/2500/00432	Logus Tecnologia	Serviço de consultoria para desenvolvimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil que atenda às necessidades e especificidades do Estado do Tocantins, devendo integrar-se aos demais sistemas corporativos do Estado.
FISCAL REQUISITANTE (Contabilidade) Maurício Parizotto Lourenço Matrícula 936136-2	Sorayma Soares de Almeida Viana Matrícula 78985-1			
FISCAL REQUISITANTE (Tesouro) Ana Ferreira Alves Martins Matrícula 76890-2	Ana Cristina Ribeiro Moreira Vera Nunes Matrícula 97257-8			
FISCAL ADMINISTRATIVO Delmiro da Silva Moreira Matrícula 30582-3	Jackson Brasil Rebelo Matrícula 194065-2			

## Art. 4º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IV - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos.

Art. 5º As atribuições dos fiscais descritas no artigo anterior serão exercidas respeitando a área de atuação dos mesmos, conforme abaixo:

- FISCAL TÉCNICO TI - aspectos relacionados à Tecnologia da Informação;

- FISCAL REQUISITANTE CONTABILIDADE - Aspectos relacionados ao atendimento às Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

- FISCAL REQUISITANTE TESOIRO - Aspectos relacionados à Administração Financeira Estadual; e

- FISCAL ADMINISTRATIVO - Aspectos relacionados à verificação dos procedimentos administrativos à correta instrução do processo para a execução da despesa, tais como, retenções, regularidade fiscal e trabalhista e outras aderências aos termos contratuais.

Art. 6º Fica criado o Grupo Técnico para dar suporte aos fiscais do contrato 52/2016, que será composto por um servidor de cada área de atuação, e seu respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, conforme a seguir:

ÁREA	MEMBRO	SUBSTITUTO
Tecnologia da Informação	Silvânia Pereira dos Santos Matrícula 78196-7	Nalva Neila Alves da Silva Matrícula 79670-3
Contabilidade	Maria Helany da Silva Matrícula 90130-9	Filipe Ribeiro Severo Matrícula 1145743-0
Tesouro	Aline Rodrigues Alves Matrícula 795218-1	Jacy Mary Duarte Cardoso Matrícula 75950-0
Administração	Elisabete Soares de Araújo Matrícula 464998-2	Geovani Caldas da Silva Matrícula 1279068-1

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 06 dias do mês março de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 159, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 111, inciso IV, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**CONCEDER**

a partir de 06 de março de 2017, à servidora DEUSIRENE DOS SANTOS SANTIAGO, CPF nº 009.829.981-63, matrícula nº 11190590-1, Assistente Administrativo Fazendário, 10 (dez) dias consecutivos, com base no processo nº 2017/25000/000127, para que possa ausentar-se de suas funções, sem prejuízo financeiro, visando finalização de trabalho de conclusão de curso de graduação, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 160, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 13 de fevereiro de 2017, por necessidade de permanência para efetuar regularizações e procedimentos de baixa junto ao Sistema de Diárias e Sistema SIAFEM; a fruição de férias legais da servidora LILIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA NOLETO, CPF nº 764.385.549-87, matrícula nº 852378-2, Assistente Administrativo Fazendário, previstas para o período de 13 a 24 de fevereiro de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 162, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

ELCIONE LEITE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 485.971.471-72, matrícula nº 599934-3, Assistente Administrativo Fazendário, da Agência de Atendimento de Formoso do Araguaia para a Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais desta Secretaria, a partir de 1º de março de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 163, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 13 de fevereiro de 2017, em razão da realização de auditoria independente nas contas do projeto Profisco/TO e Missão de Supervisão do Projeto pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; a fruição de férias legais da servidora FRANCISCA MARIA ALVARENGA ALVES BEZERRA, CPF nº 395.018.923-87, matrícula nº 502380-1, Assistente Administrativo Fazendário, previstas para o período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 164, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 1º de fevereiro de 2017, por necessidade de serviço na gerência de folha de pagamento; a fruição de férias legais do servidor MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 005.795.401-11, matrícula nº 58900-4, Analista em Planejamento de Processo Administrativo, previstas para o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 165, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 1º de março de 2017, por estar em fase de desenvolvimento do Sistema de Arrecadação, o qual requer validação e ajustes; a fruição de férias legais da servidora URIVANE IRINEU DE CARVALHO, CPF nº 342.544.981-87, matrícula nº 431075-4, Auditora Fiscal da Receita Estadual, lotada na Gerência de Arrecadação, previstas para o período de 1º a 10 de março de 2017, período aquisitivo 2012/2013, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 24 de maio a 02 de junho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 052/2016  
PROCESSO Nº: 2015/25000/00432  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda  
CONTRATADO: Logus Sistemas de Gestão Publica LTDA.  
OBJETO: Serviço de consultoria para desenvolvimento e implantação de Sistema de Gestão Integrado de Gestão Orçamentaria, Financeira e Contábil que atenda as necessidades e especificidades do Estado do Tocantins.  
CNPJ: 72.624.679.0001-09.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.568.035,97 (vinte milhões quinhentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.125.1166.1059.0000  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1166.1072.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36  
FONTE DETALHADA: 4220  
VIGÊNCIA: A partir da emissão da ordem de serviço.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
- José Claudio Dias Gonçalves - representante Legal.  
- Wallace Zloccowick Maia - representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2014/2554/500010  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDORA: Empreendimentos Pague Menos S.A  
CNPJ: 06.626.253/0001-51  
MOTIVO: art. 324-B do RICMS-TO  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 023/2010 - 3º Aditamento  
NOME DO PAF: COSMO ECF  
VERSÃO: 14.0.0  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 3E3D19FC3196562BC826547C88A998BF  
PCED-PAF/ANEXO: 176/17  
SIGNATÁRIOS: - Alessandro Ramos Marques - Superintendente de Adm. Tributária  
- Francisco Deusmar de Queirós - Responsável Legal

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2013/2554/500001  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDORA: Meta Tecnologia em Software Ltda  
CNPJ: 02.299.680/0001-11  
MOTIVO: art. 324-B do RICMS-TO (Inclusão de nova versão do PAF-ECF)  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 025/2013 - 2º Aditamento  
NOME DO PAF: METAPDV  
VERSÃO: 1.2  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 0B03D49D8B6749A3CC995DE0B47F8374  
PCED-PAF/ANEXO: 000269/8  
SIGNATÁRIOS: - Alessandro Ramos Marques - Superintendente de Adm. Tributária  
- Rodrigo de Castro Torres - Responsável Legal



**EXTRATO DO 19º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2011/2554/500066  
 PROCESSO: 2014/2554/500121  
 PROCESSO: 2014/2554/500064  
 PROCESSO: 2013/2554/500012  
 PROCESSO: 2016/2554/500086  
 PROCESSO: 2014/2554/500126  
 PROCESSO: 2016/2554/500092  
 PROCESSO: 2015/2554/500001  
 PROCESSO: 2015/2554/500028  
 PROCESSO: 2015/2554/500009  
 PROCESSO: 2017/2554/500012  
 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 DESENVOLVEDORA: Linx Sistemas e Consultoria Ltda  
 CNPJ: 54.517.628/0001-98  
 OBJETO: artigos 324-B e 324-D do RICMS-TO  
 Nº DO TCD-PAF-ECF: 001/2012 - 19º Aditamento  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/112  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/115  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/119  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/120  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/121  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/122  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/123  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/127  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/130  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/134  
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/135  
 1 - NOME DO PAF-ECF: P2K LINUX  
 VERSÃO: 14.00.00  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: C7BFD5EDE843FA2C514BCEADC00B7B00  
 2 - NOME DO PAF-ECF: TACGAS3  
 VERSÃO: 3.0.40.0  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 32A10E2DCFA9928FC4BC802A20B7FD83  
 3 - NOME DO PAF-ECF: FRENTE DE CAIXA  
 VERSÃO: 5.0  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: D620FEFB39087A6402791EBB46698456  
 4 - NOME DO PAF-ECF: DEGUST  
 VERSÃO: 5.6  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 4C3608A534825EBF6FF17BB76BC11C9C  
 5 - NOME DO PAF-ECF: EASY LINX FRENTE LOJA  
 VERSÃO: V02.15  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: D1D3BDD482C03D0DB1CE04D28639146E  
 6 - NOME DO PAF-ECF: LINX MICROVIX POS  
 VERSÃO: 4.0.0  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: CDF36AE96EB134C3E5DD5C9D1FF3ACDE  
 7 - NOME DO PAF-ECF: DIAPAF  
 VERSÃO: V05.32  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 8737B43BF79E10243279C5858A14922A  
 8 - NOME DO PAF-ECF: SPRESSCOM  
 VERSÃO: 2.5.3  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: E23472EB5BFC535360AB72AA0CF09666  
 9 - NOME DO PAF-ECF: DEALERSYSTEM  
 VERSÃO: 2.5.3  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 0F284DBEA AFC6228C94D0933981200DB  
 10 - NOME DO PAF-ECF: GAL  
 VERSÃO: 17.0.0  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: ACF579A0013B1F7FFE2A50EEB3D9DB15  
 11 - NOME DO PAF-ECF: MOBILI  
 VERSÃO: 1.9  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 4C94FDA99A0F10631CA97E6F294AAAB1  
 SIGNATÁRIOS: - Alessandro Ramos Marques - Superintendente de Adm. Tributária  
 - Gilsinei Valcir Hansen - Responsável Legal

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material de Consumo (Agulhas para coleta, algodão, álcool etílico e etc) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 21/03/2017 às 18:30hs.

Palmas, 08 de março de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
 Superintendente de Compras e Central de Licitação

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 153, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.182, de 16 de outubro de 2015, publicada no D.O.E de nº 4.481, de 20 de Outubro de 2015, prorrogada por mais 30 dias por meio da Portaria de nº 1.473, de 20 de novembro de 2015, onde se designou a Terceira Comissão Permanente de Sindicância da SES-TO para apurar as denúncias apontadas no processo SES-TO de nº 2015/30550/005031;

CONSIDERANDO que o Gestor da Pasta acolheu as recomendações feitas pela Terceira Comissão Permanente de Sindicância (Ata Deliberativa de fls. 1.342 a 1.344), no sentido de submeter o processo a Corregedoria-Geral do Estado, a fim de analisar a possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Despacho de nº 065/2016 da Corregedoria-Geral do Estado que recomendou a não instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em face de ausência de justa causa, o que foi acolhido na sequência pelo Secretário da Administração do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que diante da insuficiência de lastro probatório mínimo a subsidiar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Gestor da Pasta pode determinar a reabertura do procedimento investigativo, designando uma nova Comissão Sindicante para realizar diligências complementares, com a necessidade de elaboração de relatório conclusivo;



CONSIDERANDO que a extrapolação de prazo de conclusão do apuratório não acarreta a sua nulidade, conforme posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, através do MANDADO DE SEGURANÇA MS 12969 DF 2007/0164289-0 (STJ), publicado no DJe no dia 02/02/2009;

CONSIDERANDO a Súmula 36 do Centro Ibero-Americano da Administração e Direito, a qual aduz que o prazo estabelecido por Lei para a conclusão do processo disciplinar não pode ser um imperativo contra a necessidade de produção de provas, do esclarecimento da verdade e do exercício pleno da defesa;

CONSIDERANDO que no presente caso não se verifica a incidência da prescrição intercorrente, pois a sindicância administrativa não ficou inerte aguardando julgamento ou despacho, dentro do prazo de dois anos desde a sua instauração, conforme estabelecido no art. 165, §4º do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei Estadual de nº 1818 de agosto de 2007);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Reabertura do Procedimento de Sindicância Investigativa SES-TO de nº 2015/30550/005031, com a redistribuição do processo para a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, visando aprofundar as investigações, bem como realizar diligências complementares;

Art. 2º Determinar à PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO que apresente relatório conclusivo, no prazo correspondente de trinta dias, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.716, de 06 de dezembro de 2016, que instaurou Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.782, de 10 de janeiro de 2017, a fim de apurar os fatos noticiados no Memo Nº 541/2016/HGP-DIRGER e atuada sob o nº 2016.30550.008244;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta na MEMO Nº 136/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 03 de março de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR em 30 (trinta) dias o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.716, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DOE Nº 4.782, de 10 de janeiro de 2017, para continuação e conclusão dos trabalhos de Sindicância Investigativa, atuada sob o nº 2016/30550/008244;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO/GAB Nº 254/2017  
PROCESSO: 2015/30550/005264**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no Parecer "SPA" nº 221/2017, exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Estado, fls. 111-124, e determino o EFEITO SUSPENSIVO do Despacho/GAB nº 1370/2016, que originou a Sanção Administrativa aplicada a empresa ELFA MEDICAMENTOS, até que se promova nova decisão administrativa final.

Palmas - TO, 02 de março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017**

PROCESSO Nº: 2016.30550.009672  
Nº CONTRATO: 14/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
FONTE: 0250001630/1633/1627  
VALOR: 1.211.321,22 (UM MILHÃO E DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2017  
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2016.30550.0010057  
Nº CONTRATO: 42/2017  
MODALIDADE: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: LOCATÁRIA SRA. LULANA NASCIMENTO MELO E SRA. DORCELINA DE MELO NETA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36  
FONTE: 0250001627  
VALOR: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL)  
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AV. PERIMETRAL II, Nº 650 - SETOR URBANISMO, ARAGUAÍNA - TO, DESTINADO A SEDIAR O HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE ARAGUAÍNA, QUE CONTARÁ COM A FUTURA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - (UTI), A QUAL SE DÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CIB Nº 17/11.  
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.  
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017  
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
LOCATÁRIA SRA. LULANA NASCIMENTO MELO E SRA. DORCELINA DE MELO NETA. - P/CONTRATADA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA  
PROCESSO Nº 2017.30550.001302**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa ATOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.064.615/0001-47, situada na Quadra 212 Norte, Alameda 07, nº 36, sala 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-314, Palmas/TO, a importância de R\$ 40.781,86 (quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), visando o pagamento da nota fiscal nº 000.000.030, anexa aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº 122/2017, referente ao fornecimento de alimentação enteral para o Hospital Regional de Araguaína, em decorrência da paralisação ocorrida em 23 de agosto de 2016 pela empresa ao tempo contratada por esta Pasta.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

Palmas, aos 07 dias do mês MARÇO do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA  
PROCESSO Nº 2017.30550.001120**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a Empresa Atom Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.064.615/0001-47, estabelecida na Quadra 212 Norte, Alameda 07, nº 36, sala 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, a importância de R\$ 25.482,10 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), visando o pagamento da nota fiscal anexa aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº /2017, referente ao fornecimento de alimentação enteral para o Hospital Geral de Palmas e Hospital Regional de Araguaína, em decorrência da paralisação ocorrida em 23 de agosto de 2016 pela empresa ao tempo contratada por esta Pasta.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

Palmas, aos 07 dias do mês MARÇO do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO/GAB Nº 260/2017  
PROCESSO: 2016 30550 003560**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 36/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 447-452, tomando-o como fundamento, a impossibilidade de aplicação de sanção administrativa a empresa ESD DROGARIA LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

- Impossibilidade de aplicação de Sanção Administrativa a empresa ESD DROGARIA LTDA, inscrita no nº CNPJ sob nº 39.364.468/0001-09, pelos fatos e fundamentos apresentados;
- Intimação da empresa ESD DROGARIA LTDA para ciência da decisão proferida;
- Posterior arquivamento dos autos em epígrafe.

Por fim, encaminhamos os autos a Gerência de Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 06 de Março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO/GAB Nº 261/2017  
PROCESSO: 2016 30550 003560**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 36/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 447-452, tomando-o como fundamento, a impossibilidade de aplicação de sanção administrativa a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

- Impossibilidade de aplicação de Sanção Administrativa a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no nº CNPJ sob nº 37.396.017/0001-10, pelos fatos e fundamentos apresentados;
- Intimação da empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES para ciência da decisão proferida;
- Posterior arquivamento dos autos em epígrafe.

Por fim, encaminhamos os autos a Gerência de Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 06 de Março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO/GAB Nº 262/2017  
PROCESSO: 2016 30550 003560**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 36/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 447-452, tomando-o como fundamento, a impossibilidade de aplicação de sanção administrativa a empresa MERCK S/A, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

Impossibilidade de aplicação de Sanção Administrativa a empresa MERCK S/A, inscrita no nº CNPJ sob nº 33.069.212/0001-84, pelos fatos e fundamentos apresentados;

Intimação da empresa MERCK S/A para ciência da decisão proferida;

Posterior arquivamento dos autos em epígrafe.

Por fim, encaminhamos os autos a Gerência de Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 06 de Março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2015 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI - ME  
CPNJ: 02.683.235/0001-50

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	3.720	UNIDADE	FIO DE AÇO MALEÁVEL 1,0 MM	IOL	23,59	87.754,80
VALOR TOTAL						R\$ 87.754,80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2015 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MED-ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CPNJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	8.640	ENVELOPE	NYLON MONOF. PRETO 5,0 C/AG. 2,5CM 1/2 CIRC. TRIANG.	BIOLINE	2,09	18.057,60
VALOR TOTAL						R\$ 18.057,60

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2015 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA  
CPNJ: 13.444.068/0001-01

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	25.920	ENVELOPE	NYLON MONOF. PRETO 0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. TRIANG.	TECHNOFIO	1,44	37.324,80
61	8.640	ENVELOPE	NYLON MONOF. PRETO 4,0 C/AG. 2,4CM 3/8 CIRC. TRIANG. 45CM	TECHNOFIO	1,40	12.096,00
64	8.640	ENVELOPE	NYLON MONOF. PRETO 5,0 C/AG. 2,0CM 3/8 CIRC. TRIANG.	TECHNOFIO	1,45	12.528,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.948,80

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 050/2017 - Processo 6200/2016. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de equipamentos hospitalares destinados às ações para instalação da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica em Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/03/2017 às 14 horas. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 052/2017 - Processo 4014/2016. Objeto: Aquisição de Dieta Enteral para atender Demanda Judicial, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/03/2017 às 14 horas. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 053/2017 - Processo 7996/2016. Objeto: Aquisição de medicamento para atender Demanda Judicial, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/03/2017 às 15 horas. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas, 08 de março de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 056/2015 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/000263, conforme segue:

CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI - ME  
CNPJ: 02.683.235/0001-50, o valor adjudicado R\$ 87.754,80.

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ: 13.444.068/0001-01, o valor adjudicado R\$ 61.948,80.

MED-ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 18.057,60.

O valor total adjudicado R\$ 167.761,20. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de março de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 035/2017, realizado às 14 horas do dia 07/03/2017, objetivando a aquisição de medicamento para atender demanda judicial, no sistema Publinexo, restou DESERTO (Processo Administrativo 2016/30550/004063).

Palmas, 07 de março de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria de Estado da Saúde

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA SSP Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 675, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.337, de 09/03/2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DIE nº 002/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 16/01/2017 e fim em 14/02/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LEONARDO JOSÉ DE SOUZA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 713391-1, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, com efeito retroativo a 16/01/2017.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 658, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.432, de 07/08/2015;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DIE nº 003/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 21/02/2017 e fim em 22/03/2017, resolve,



CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LEONARDO JOSÉ DE SOUZA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 713391-1, no período de 21/02/2017 a 22/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com efeito retroativo a 21/02/2017.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES, matrícula 316304-2, lotado na Décima Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Miracema do Tocantins e, cumulando as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Dois Irmãos e Rio Sono, para, sem prejuízo de suas atribuições, também cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Miranorte, no período de 1º/03/2017 à 15/03/2017, referente às férias regulamentares do titular Douglas Sie Carreiro Lima.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora FABIANA MARIA GONÇALVES BORGES LOPES, número funcional 1187325/1, Assessor Especial VII - AE-7, previstas para o período de 06/02/2017 a 07/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 178, DE 1º DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, resolve,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 163/2017 - 1ª DRPC, observados o interesse o interesse e a conveniência da Administração Pública.

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, JOSÉ RERISSON MACEDO GOMES, matrícula 311276-2, lotado na Delegacia Fazendária/Núcleo Regional Norte em Araguaína e também na Quarta Delegacia de Polícia Civil de Araguaína, para sem prejuízo de suas atribuições, cumular também as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Aragominas, e ainda concorrer à escala de Plantão na Central de Atendimento da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em Araguaína..

Palmas/TO, 1º de março de 2017.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício

**PORTARIA SSP Nº 179, DE 1º DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, resolve,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 937, de 05 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.701, de 12/09/2016;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 180/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 01/03/2017 e fim em 15/03/2017, resolve:

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 53263-1, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Palmas/TO, 1º de março de 2017.

Abizair Antonio Paniago  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Em exercício



**PORTARIA SSP Nº 180, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ANDRE DA SILVA VALES, número funcional 11544732/1, Fiscal de Trânsito, na Gerência do Instituto de Medicina Legal, a partir de 17/02/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 181, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 22/02/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar DHYECIK MAIA BARROS GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Operações, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional, a partir de 22/02/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 184, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JANIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, número funcional 870599/2, Assistente Administrativo, na Gerência de Identificação da Capital, a partir de 23/02/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 185, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JOAO ISALDE DE AGUIAR FILHO, ocupante do cargo de Supervisor de Suporte e Operação, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 22/02/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LAIS DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 02/03/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Representação, na Superintendência da Polícia Científica, a partir de 02/03/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ROGERIA FERNANDA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 02/03/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar VINICIUS MOURA BARCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Gurupi, a partir de 01/03/2017.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 190, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria nº 853, de 04/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.669, de 12/07/2012, a SONIA GARCEZ BUENO, número funcional 1065971/1, Analista em Desenvolvimento Social, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que as férias do Delegado Vinicius Mendes de Oliveira, titular da DEIC Palmas - TO foram estabelecidas para o período de 06/03/2017 a 04/04/2017;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Segunda Classe, ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA, matrícula 815990-1, lotada na Comarca Seccional de Palmas, responda pelo expediente da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC, no período 02/03/2017 a 04/04/2017, correspondente às férias do titular Vinicius Mendes de Oliveira.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que as férias do Delegado Vinicius Mendes de Oliveira, titular da DEMA foram estabelecidas para o período de 06/03/2017 a 04/04/2017;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, HELOISA HELENA FREIRE GODINHO, matrícula 549773-3, lotada na Comarca Seccional de Palmas, para sem prejuízos de suas atribuições, responda pelo expediente da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA, no período 02/03/2017 a 04/04/2017, correspondente às férias do titular Vinicius Mendes de Oliveira.

Palmas/TO, 02 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 202, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 137, de 22/07/2013, emitida pelo PRODIVINO, publicada no Diário Oficial nº 3.923, de 24/07/2013, a MARCILIO PEREIRA DA SILVA, número funcional 1011103/2, Auxiliar Administrativo, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Palmas/TO, 03 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ROSILENE PEREIRA DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 03/03/2017.

Palmas/TO, 03 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 204, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

REMOVER, por necessidade do serviço, YARA FERREIRA FEITOSA, número funcional 11512881/1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Diretoria da Academia de Polícia Civil para a 2ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas, a partir de 03/03/2017.

Palmas/TO, 03 de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PROCESSO Nº: 2015/3100/001714**

INTERESSADO: EMPRESA SEBASTIÃO FERREIRA PAES NETO - ME  
ASSUNTO: Locação de Imóvel

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a EMPRESA SEBASTIÃO FERREIRA PAES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.679.800/0001-06, a importância total de R\$ 34.819,40 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos), relativo à locação de imóvel onde encontra-se instalado o Complexo Policial de Guaraí - TO, no período de 10/05/2016 a 31/12/2016.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/00482**

INTERESSADO: ANIEL AMARAL DO CARMO e Outros  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
ANIEL AMARAL DO CARMO	003.925.871-81	2016/3100/00770	84,75
ALLAN JHONES NERES PEREIRA	006.383.811-77	2016/3100/001026	304,50
EDIVAN RIBEIRO BRANDÃO	670.451.033-87	2016/3100/001172	56,25
EDNA LOPES SANTANA	628.679.031-49	2016/3100/001333	254,25
JOÃO BATISTA SOUZA CAVALCANTE	643.277.791-72	2016/3100/001168	180,00
JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMHALHO	944.196.201-53	2016/3100/00704	366,00
JOESLAN ROCHA LIMA	977.495.081-04	2016/3100/00229	1.707,00
KAYRON NOLETO NASCIMENTO	004.999.441-78	2016/3100/00254	168,75
LUIZ HENRIQUE MATOS DA MOTA	029.451.431-78	2016/3100/001207	47,25
RODRIGO CARVALHO GONÇALVES	041.650.481-78	2016/3100/001170	56,25
TOTAL			3225,00

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/00482**

INTERESSADO: AILTON ROSAL CAMPELO e Outros  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 1.022,25 (Hum mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
AILTON ROSAL CAMPELO	815.281.591-87	2016/3100/001522	27,00
ELENICE ALVES PEREIRA	021.106.921-38	2016/3100/00143	843,75
NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS	394.187.071-87	2016/3100/00345	72,75
PAULO EDUARDO SIMONI CORSINI	526.417.401-68	2016/3100/001171	78,75
TOTAL			1.022,25

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PROCESSO: DIVERSOS**

PROCESSO-MÃE : 2015/3100/000483

INTERESSADO: CLAEALTON DE SOUSA NASCIMENTO E OUTROS  
ASSUNTO: Diárias.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos interessados abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
CLAELTON DE SOUSA NASCIMENTO	023.163.171-54	2016/3100/00427	33,75
JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO	944.196.201-53	2016/3100/00704	33,75
TOTAL			67,50

A importância total de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos), relativo à despesa com diárias aos servidores em viagem a serviço desta Secretaria, na ação 2318 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, referente ao exercício de 2015.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida no valor referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2016.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### AUTOS Nº: 2016/3100/00482

INTERESSADO: CLEOMAR NERES DE SOUZA E OUTROS  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
CLEOMAR NERES DE SOUZA	890.547.091-20	2016/3100/001095	761,25
HORLANDO DIAS DA LUZ	735.835.701-97	2016/3100/00701	84,75
TOTAL			846,00

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### AUTOS Nº: 2016/3100/00482

INTERESSADO: FARLEY MEYER E OUTRO  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 2.672,55 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
FARLEY MEYER	561.237.870-04	2016/3100/00164	2.520,00
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	301.226.351-91	2016/3100/00403	152,55
TOTAL			2.672,55

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### AUTOS Nº: 2016/3100/00486

INTERESSADO: EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 2.741,25 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	663.382.631-15	2016/3100/00142	2.152,50
JOACY MARQUES DA SILVA	491.670.491-68	2016/3100/00221	588,75
TOTAL			2.741,25

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PROCESSO Nº: 2016/3100/00726

INTERESSADO: REZENDE IMOBILIÁRIA LTDA  
ASSUNTO: Locação de Imóvel

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:



Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa REZENDE IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.978/0001-18, a importância total de R\$ 27.294,00 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais), relativo à locação de imóvel onde encontra-se instalada a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Palmas - TO, no período de 01/07/2016 a 31/12/2016.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **AUTOS Nº: 2016/3100/01013**

INTERESSADO: SOLUÇÃO TI - ASSIST. TEC. EM INFORMÁTICA LTDA  
ASSUNTO: Aquisição de materiais e serviços de informática

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a SOLUÇÃO TI - ASSIST. TEC. EM INFORMÁTICA LTDA. Inscrito no CNPJ nº 10.552.934/0001-90, com sede foro na, Quadra 104 norte Av. LO 10, Nº 32, C.J. 04, LOTE 11, SALA 03 - PLANO DIRETOR NORTE, a importância total de R\$ 18.364,44 (Dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente às notas fiscais 002.526 e 000861 fls.591, 592

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **AUTOS Nº: 2016/3100/00486**

INTERESSADO: ANDRE JOSE MARQUES DA SILVA E OUTROS  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

Republicado para correção

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 1.723,84 (Hum mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
ANDRE JOSE MARQUES DA SILVA	287.048.782-72	2016/3100/00833	117,75
LARISSA LIS GERALDINI	015.800.891-00	2016/3100/00719	117,75
ROSILDO MENDES EVANGELISTA	901.506.001-00	2016/3100/00356	236,25
RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS	343.923.003-15	2016/3100/00451	378,00
RONALDO PEREIRA DA ROCHA	699.962.101-20	2016/3100/00268	47,25
ROSICLEIDE MARTINS FERNANDES ARAUJO	901.284.431-20	2016/3100/00465	590,60
SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO	793.368761-04	2016/3100/00370	236,24
TOTAL			1.723,84

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **AUTOS Nº: 2016/3100/01058**

INTERESSADO: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO: Aquisição fones de ouvido

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrito no CNPJ nº 10.278.886/0001-93, com sede e foro na, Rua Augusto Clementino 789 JD. Atlântico - Belo Horizonte - MG, a importância total de R\$ 6.499,78 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos.), referente às notas fiscais 004.398 fls. 415.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **AUTOS Nº: 2016/3100/01049**

INTERESSADO: ENERGISA TOCANTINS DIST. DE ENERGIA S.A.  
ASSUNTO: Despesa com energia elétrica.

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a EMPRESA ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, com sede foro e administração na LOC.104 NORTE, C.J. 04, LT. 12-A, S/N/CENTRO/PALMAS - TO, a importância total de R\$ 6.136,53 (seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao complemento do mês de dezembro de 2016.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº: 2017/31000/0054

Aditivo: 4º Aditivo

Contrato nº: 016/2013

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato supracitado, referente á contratação de serviço de Comunicação de dados e acesso dedicado á Internet, bem como reajuste de 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), de acordo variação acumulada do IST (índice de Serviço de Telecomunicações).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 10/04/2017 até 09/04/2018

Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante contratada

José Silvestre Paiva Filho - Representante contratada

Palmas-TO, 08 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretario de Estado da Segurança Pública

#### CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA Nº 028/2017-CGPC/TO, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO (em exercício), no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Memorando nº 009/2017M - 10ª DRPC, datado de 16/01/2017, confeccionado na 10ª Delegacia Regional de Polícia na cidade de Araguatins -TO e demais documentos juntos, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso IV, alíneas "a" e "v" da Lei 1.654/2006, referente aos fatos contidos no bojo dos referidos Autos, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 03 de março de 2017.

Fábio Augusto Simon  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 029/2017-CGPC/TO, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na informação contida no Memorando nº 096/2017 e documentos que o acompanha, encaminhados a esta Corregedoria-Geral de Polícia Civil pela 13ª DRPC de Miracema do Tocantins - TO, os quais noticiam a possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso II, alínea "n", da Lei nº 1.654/2006, o qual reza sic: "fazer uso indevido de arma de fogo, bem como portá-la ostensivamente em público...;" referente aos fatos narrados nos referidos autos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª Juliana Moura Amaral Quintanilha, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

RELATOR: BRUNO SOUSA AZEVEDO

INTERESSADA: CLARIZÂNGELA BATISTA PIMENTEL

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "C" E

VERTICAL PARA A 2ª CLASSE

SESSÃO ORDINÁRIA: 28/09/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA C. PROGRESSÃO VERTICAL 2ª CLASSE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem os arts. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A contagem dos interstícios a partir da data da posse do Policial Civil e a análise dos critérios de avaliação de desempenho, mormente para efeito da primeira progressão vertical, devem ser devidamente observados pela Administração de acordo com o que preconizam os incisos II e III, do artigo 7º, da Lei 2.808/2013.

3. A vacância não tem o condão de excluir direitos já incorporados ao patrimônio jurídico do servidor, razão pela qual a contagem dos interstícios nos quais a servidora efetivamente desempenhou suas atividades como Escrivã de Polícia é medida razoável e justa, sendo procedentes os pedidos de enquadramento na horizontal, referência C, a partir de 27 de fevereiro de 2016, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação, e na vertical para a 2ª Classe, a partir de 27 de fevereiro de 2015, pagando-se as diferenças salariais daí decorrentes, com efeitos financeiros imediatos.

4. O pedido de correção da data da posse constante do contracheque também foi julgado procedente, determinando-se o envio de Ofício à Secretaria da Administração para a referida alteração.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto do Relator Bruno Sousa Azevedo, pela procedência dos pedidos.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de junho de 2016.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2014**

Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira  
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Interessada: CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO  
 Assunto: Progressão Vertical.  
 Sessão Ordinária: 31/08/2016.

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para vertical 2 Classe a partir 01.05.2011 e para a 3 Classe a partir de 01.05.2014 e seus efeitos financeiros retroativos incidentes em férias 13º, Data Base e previdência.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA do pedido para Vertical 3 Classe a partir de 01-05-2011 e para a 3 Classe a partir de 01.05.2014. Nos termos do voto do relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, votaram os conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016**

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
 Interessado: CARLOS LEMES  
 Assunto: Enquadramento no Padrão III.  
 Sessão Ordinária: 31/08/2016.

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Padrão III, a partir de 25/08/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA VERTICAL PARA O PADRÃO III, a partir de 25/08/2014. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2014**

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA  
 Interessada: DULCIEIRE RODRIGUES LEÃO  
 Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL E HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "L".  
 Sessão Ordinária: 31/08/2016

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. A requerente possui 25 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionada na referência "L", a partir de 03 de fevereiro de 2010, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

4. As regras para a progressão vertical são mais rígidas que as da progressão horizontal e foram delimitadas pelos requisitos elencados nas alíneas "a" à "d" do Inc. II do art. 7º da Lei nº 1.545/2004. A requerente não preencheu todos os requisitos para progressão vertical, uma vez que foi promovida à 3ª Classe Especial em 1º de janeiro de 2014, devendo completar novo interstício em 1º de janeiro de 2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da mesma ser posicionada na referência "L", a partir de 03 de fevereiro de 2010, com efeitos financeiros no mês subsequente, devendo ser observada a prescrição quinzenal, mantendo-a na Classe em que se encontra uma vez que não foram preenchidos os requisitos do art. 7º, II da Lei 1.545/2004. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz- em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA  
 Conselheiro Substituto



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2014**

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR

Assunto: Enquadramento na Classe Especial.

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto pela procedência do pedido para a Classe Especial a partir de 01.10.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela PROCEDÊNCIA QUANTO À PROGRESSÃO VERTICAL PARA A CLASSE ESPECIAL a partir de 01/10/2014 e seus efeitos financeiros retroativos. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2014**

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA

Interessado: GERALDO FRANCISCO DA FONSECA

Assunto: Enquadramento no Padrão III.

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Padrão III, a partir de 14/12/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA VERTICAL PARA O PADRÃO III, a partir de 14/12/2014. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: GILSON FERRE SANTOS

Assunto: Enquadramento no Padrão III.

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente para progressão vertical no Padrão III, tendo em vista ter sido promovido à Classe Especial no ano de 2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela IMPROCEDÊNCIA NA VERTICAL PARA PADRÃO III. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015**

Relatora: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: JANEIDE GOMES PEREIRA

Assunto: Progressão Horizontal para letra "H".

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal referência "H", a partir de 01/02/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "H", a partir de 01/02/2015. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2014**

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA

Interessada: JOSÉLIA MARIA DE ALCANTARA ANTUNES MENDONÇA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "H".

Sessão Ordinária: 31/08/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. A requerente possui 15 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionado na referência "H", a partir de 05 de Setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da mesma ser posicionada na referência "H" da Classe em que se encontra a partir de 05 de setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês subsequente. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz- em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA

Conselheiro Substituto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2014**

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA

Interessada: JÚLIA GALVÃO DA SILVA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "H".

Sessão Ordinária: 31/08/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. A requerente possui 15 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionado na referência "H", a partir de 23 de Setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da mesma ser posicionada na referência "H" da Classe em que se encontra a partir de 23 de setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês subsequente. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz- em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA

Conselheiro Substituto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2014**

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: JURACI NUNES CARVALHO

Assunto: Progressão Horizontal referência "I".

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para referência "I", a partir de 01/05/2014

6. Pedido procedente para referência "J" a partir de 01/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I" a partir de 01/05/2014 e HORIZONTAL REFERÊNCIA "J" a partir de 01/05/2016. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noletto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630/2014**

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA

Interessado: EDÍSIO BARROS MAIA

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "H".

Sessão Ordinária: 31/08/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. O requerente possui 15 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionado na referência "H", a partir de 27 de Abril de 2014, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência "H" da Classe em que se encontra a partir de 27 de Abril de 2014, com efeitos financeiros no mês subsequente. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz- em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA  
Conselheiro Substituto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: MARCO ANTONIO FABIANO DOS SANTOS

Assunto: Enquadramento Horizontal e Vertical e recebimento de APED.

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL E RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO INTERTICIO 2013/2014.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para enquadramento horizontal referencia "L" a partir de 01.11.2014.

6. Pedido procedente para enquadramento vertical para a Classe Especial a partir de 01.05.2011.

7. Procedente para o recebimento da APED interstício 2013/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela PROCEDÊNCIA horizontal referencia "L" a partir 01.11.2014 e vertical classe especial a partir de 01.05.2011 e recebimento da APED 2013/2014. Nos termos do voto do Conselheiro relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, votaram Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA  
Interessada: MARIA LÚCIA MARQUES BEZERRA DE SOUSA  
Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "H".  
Sessão Ordinária: 31/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. A requerente possui 15 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionado na referência "H", a partir de 01 de Setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da mesma ser posicionada na referência "H" da Classe em que se encontra a partir de 01 de setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês subsequente. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz - em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA  
Conselheiro Substituto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Interessado: NELIO CARNEIRO SILVA  
Assunto: Reenquadramento na 3ª Classe, letra "G".  
Sessão Ordinária: 31/08/2016.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto pela perda do objeto quanto à progressão vertical para "3ª Classe".

6. Pedido procedente para referência "G" a partir de 01/04/2016 e seus efeitos retroativos.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela PERDA DO OBJETO QUANTO À PROGRESSÃO VERTICAL PARA "3ª CLASSE" e PROCEDENTE QUANTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" a partir de 01/04/2016 e seus efeitos retroativos. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2014

Relator: MARCELO DINIZ DA CUNHA  
Interessado: OSMAR BARBOSA JÚNIOR  
Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "H".  
Sessão Ordinária: 31/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).



2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

3. O requerente possui 15 anos de efetivo serviço público estadual, tempo suficiente para ser posicionado na referência "H", a partir de 03 de setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência "H" da Classe em que se encontra a partir de 03 de setembro de 2014, com efeitos financeiros no mês subsequente. Conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz divergiram do voto do Relator, pois não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Conselheiros Presentes: Claudemir Luiz Ferreira- substituindo o Presidente, Roger Knewtiz- em substituição ao Diretor-Geral da Polícia Civil, Fábio Augusto Simon, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa e Conselheiros Substitutos: Marcelo Diniz da Cunha e Dalberto Silva Júnior. Ausência Justificada do Presidente, César Roberto Simoni de Freitas, e dos Conselheiros: Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA  
Conselheiro Substituto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: ROSIMEIRE GOMES GUIMARÃES SALVIANO  
Assunto: Enquadramento no Padrão III.  
Sessão Ordinária: 31/08/2016.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Padrão III, a partir de 01/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA VERTICAL PARA O PADRÃO III, a partir de 01/05/2014. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noletto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Interessado: VALMIR DA SILVA CASTRO  
Assunto: Enquadramento no Padrão III.  
Sessão Ordinária: 31/08/2016.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para Padrão III, a partir de 01/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA VERTICAL PARA O PADRÃO III, a partir de 01/05/2014. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noletto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: ALI BUCAR VASCONCELOS  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.



3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Fábio Augusto Simon, Roger Knchwitz e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016 (2016/31000/001434)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Interessado: ANDRE GRISANI  
Assunto: AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. INTERSTÍCIO 2012/2013.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator pedido procedente para o recebimento da avaliação periódica de desempenho interstício 2012/2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO. Nos termos do voto do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Gilvan Nascimento Noleto, Bruno Sousa Azevedo, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: ANTÔNIO MENDES DIAS  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "I", com efeitos financeiros retroativos a 10/03/2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 10/03/2015. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: ARMANDO DE SOUZA RABELO, ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO, RAIMUNDO CARVALHO DIAS E OUTROS  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "J", com efeitos financeiros retroativos a 28/06/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 28/06/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado(a): CELINA DE BONIS  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/07/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberado em bloco por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/07/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Roger Knewitz e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: COLEMAR ARAUJO BRITO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E VERTICAL PADRÃO II  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na VERTICAL Padrão II, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Vertical PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2015**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Interessado(a): GISELY FERNANDES MARINHO  
 Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E VERTICAL CLASSE ESPECIAL  
 Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E VERTICAL CLASSE ESPECIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 1º/04/2013 e VERTICAL Classe Especial com efeitos financeiros retroativos a 26/03/2011.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros retroativos a 26/03/2011. Por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 1º/04/2013. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Interessado: HÉLIO SANTANA ARAÚJO  
 Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL LETRA "I" E VERTICAL PADRÃO "II".  
 Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I" E VERTICAL PADRÃO "II". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL LETRA "J", com efeito financeiro retroativo à 1º/07/2016 e VERTICAL para Padrão "II", com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2016. E por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Vertical PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noletto, Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2014**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
 Interessado: HELOISA HELENA FREIRE GODINHO  
 Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
 Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).



5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2015**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: IVAN ANTÔNIO ALVES  
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL LETRA "I" E VERTICAL PADRÃO "II".  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I" E VERTICAL PADRÃO "II". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL LETRA "J", com efeito financeiro retroativo à 1º/07/2016 e VERTICAL para Padrão "II", com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2016. E por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Vertical PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2014**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: LIBER ALVES DA SILVA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 29/08/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: LUIZ ABREU MARTINS  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E VERTICAL PADRÃO II  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "I", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2014 e VERTICAL PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2014. E por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Progressão Vertical Padrão II, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado(a): MARIA D'AJUDA VASCONCELOS MACIEL  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 06/07/2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberado em bloco por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 06/07/2013. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "E"  
Sessão Ordinária: 26/10/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "F", com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA

## EDITAL 002/2017 DO 1º CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, e considerando determinação estabelecida na Portaria SSP nº 169, de 21 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO, na forma abaixo, o presente edital com as listas de antiguidade e merecimento dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas, bem como o resultado preliminar do 1º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins, em conformidade ao Edital 001/2017, publicado no DOE nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017.

## 1. DAS LISTAS DE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

1.1 As listas de antiguidade e de merecimento dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas para o 1º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins constam do Anexo I ao presente edital.

## 2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1 O resultado preliminar do 1º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins consta do Anexo II ao presente edital, contendo os seguintes dados: Seccional da Comarca, nome do Delegado de Polícia e critério de remoção.

2.2 As decisões dos julgamentos e demais documentos que instruíram os autos encontram-se na Delegacia-Geral da Polícia Civil, estando à disposição dos interessados para consulta.

## 3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 Eventuais impugnações devem ser interpostas na sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, prédio da Secretaria da Segurança Pública, Palmas - TO ou, ainda, encaminhadas ao e-mail [concursoremocao@ssp.to.gov.br](mailto:concursoremocao@ssp.to.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, das 12h30 às 18h30.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que interpuser impugnação prevista neste edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação inconsistente ou intempestiva será preliminarmente indeferida.

4.2 Não será aceita impugnação via postal, via fax, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura, ou com este edital.

4.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se os dias de início e incluem-se os finais.

Publique-se.

Palmas, 06 de março de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ  
Diretor da Academia da Polícia Civil

MÁRCIO GIROTO VILELA  
Diretor de Polícia do Interior

RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA  
Diretor de Polícia da Capital

## ANEXO I AO EDITAL 02/2017

## Tabelas de Antiguidade e Merecimento (Pontuação)

DELEGADOS (Ordem alfabética)	Antiguidade/Tempo de Efetivo Exercício na Carreira (Em dias)	Merecimento (Pontuação atingida)
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	2917	09
DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	2910	09
JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	2170	05
MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	2541	07
ROMMEL RUBENS COSTA RABELO	2917	07
SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS	2862	10
WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ	2913	09
WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	2911	13

## ANEXO II AO EDITAL 02/2017

## RESULTADO PRELIMINAR

1ª DRPC - Araguaína (10 vagas)		
SECCIONAL	DELEGADO(S)	Critério
Seccional da Comarca de Araguaína	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Antiguidade
3ª DRPC - Gurupi (03 vagas)		
SECCIONAL	DELEGADO(S)	Critério
Seccional da Comarca de Gurupi	ROMMEL RUBENS COSTA RABELO	Antiguidade
	DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	Merecimento
4ª DRPC - Porto Nacional (03 vagas)		
SECCIONAL	DELEGADO(S)	Critério
Seccional da Comarca de Porto Nacional	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Antiguidade
	SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS	Merecimento
	WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ	Antiguidade
5ª DRPC - Guaraí (02 vagas)		
SECCIONAL	DELEGADO(S)	Critério
Seccional da Comarca de Guaraí	JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	Antiguidade
7ª DRPC - Colinas (01 vaga)		
SECCIONAL	DELEGADO(S)	Critério
Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	Antiguidade

SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO TOCANTINS - CAISAN/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 22, da Lei 2.400, de 14 de setembro de 2010. "Ad referendum" do Pleno Executivo da CAISAN/TO, Resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Técnico responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - PLANSAN/TO, em atendimento ao estabelecido no art. 22, Inciso I, da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010 - CT1.

Art. 2º O Comitê Técnico será constituído por membros do Governo Estadual e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins, tem a seguinte composição:

a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social: Iramar Cardoso da Silva, Régina Mercês Aires Rodrigues Dias e Rosana Trindade;

b) Secretaria da Educação Juventude e Esporte: Marta Emiliana Mesquita Martins



c) Secretaria da Saúde: Terezinha de Jesus Pinheiro Franco

d) Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária: Francisca Marta Barbosa dos Santos Rodrigues

e) Secretaria de Cidadania e Justiça: Maria Vanir Ildio.

f) Secretaria do Planejamento e Orçamento: José Anunciação Batista Filho

g) Secretaria da Fazenda: Saulo Barreira Silva

h) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins: Daniel Barbosa dos Santos e Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos Rocha.

Art. 3º O Comitê Técnico será presidido pelo representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social no Pleno Executivo da CAISAN, Iramar Cardoso da Silva.

Art. 4º O Comitê está encarregado de elaborar e apresentar a proposta do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - PLANASAN, ao Pleno Secretarial da CAISAN/TO, até o dia 06 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL  
Presidente da CAISAN/TO

#### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 195, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da XI Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/TO), em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092, de 09 de Julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XI Conferência Estadual de Assistência Social com o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º A XI Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Palmas/Tocantins, nos dias 09 e 10 de outubro de 2017;

Art. 3º Para realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social o CEAS-TO contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social - SETAS, Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Art. 4º Para organização da XI Conferência Estadual de Assistência Social, fica instituída uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Régina Mercês Aires R. Dias
	Aurora Moraes dos Santos Silva
Secretaria da Saúde	Rejane Costa Pontes Jacob
Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins	Aguinaldo Humberto Leal
Conselho Regional de Serviço Social	Maria de Lourdes Rodrigues dos S. Rocha
Associação Ação Social Jesus de Nazaré - AASJN	Ivanete Rodrigues da Silva

Art. 5º A Coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social ficará a cargo da presidente e do vice-presidente deste CEAS.

Art. 6º A Comissão terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Estadual;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Estadual.

III - Promover a integração com os diversos setores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, que tenham interface com evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Estadual;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva  
Conselheira Presidente

### ADAPEC

ANEXO III AO DECRETO N 4.669, de 9 de novembro de 2012.

#### PORTARIA Nº 032/2017

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camelo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2017 3443 000413.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA	CPF: 520.485.781-87
Endereço: RUA ALLAN SAMPAIO	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77059-016
Telefone particular: (63) 9949-3518	Telefone de trabalho: (063) 3218-2187
Cargo/Função: GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	Mat.: 630000-6

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114840800000	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
20122114840800000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 2.500,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação ou 31/12/2015.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Diana Farias, Operador de Microcomputador, Matrícula 1041738-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente da ADAPEC/TO

**PORTARIA Nº 038, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário JOSÉ RICARDO MAGAGNIN, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01368, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Portaria nº 149, de 1º de junho de 2011, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 0188, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente

**PORTARIA Nº 039, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária MARIA IZABEL FERRETE GARCIA FIGUEIREDO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01418, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Portaria nº 149, de 1º de junho de 2011, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 0187, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente

**PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 19, de 10 de outubro de 2016, a Portaria ADAPEC/TO Nº 162 de 09 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário OSVALDO RAIMUNDO DE BRITO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 0637, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 357, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2017.

Humberto Viana Camêlo  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 05/2017.  
PROCESSO: Nº 2016.3443.001628  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: CRIATIVA COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES EIRELI-EPP  
OBJETO: Aquisição de material de Permanente (aparelhos Condicionadores de Ar)  
VALOR: Total de R\$ 45.144,75 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 024666666  
VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, contados a partir da data da assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2017  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
CLÓVEIS DE CARVALHO BORGES  
Sócio da empresa CRIATIVA COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES EIRELI-EPP  
Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 08/2014.  
PROCESSO: Nº 2014.3443.000782.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 403,31 (Quatrocentos e três reais e trinta e um centavos) mensais. Total de R\$ 4.839,72 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.0000.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240666666.  
VIGÊNCIA: de 10/03/2017 até 09/03/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2016.  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.  
Proprietário do imóvel urbano.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 10/2013.  
PROCESSO: Nº 2013.3443.000568  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A.  
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar seu conforme acordo entre as partes e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 9.823,00 (nove mil oitocentos e vinte e três reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 20/03/2017 até 19/03/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2017.  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A.  
Rezende Imobiliária Ltda.  
Representante da Empresa Contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 17/2014.  
PROCESSO: Nº 2014.3443.000577.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADOR: RAIMUNDO AVELINO DA SILVA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 751,87 (Setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais. Total de R\$ 9.022,44 (Nove mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 01/04/2017 até 31/03/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2017.  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
RAIMUNDO AVELINO DA SILVA  
Proprietário do imóvel urbano.

AEM-TO

**PORTARIA/AEM/Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de férias o servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias ao servidor LUIS EDUARDO FERREIRA NUNES, matrícula nº 1276433-3, suspensas pela Portaria de nº 065, de 28/04/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.119, referente ao período aquisitivo de: 2013/2014, a serem gozadas no período de 02/03/2017 à 19/03/2017, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

**PORTARIA/AEM/Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor EDSON TADASHI SHIBATA, matrícula nº 267512-3 referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, previstas para o período de 01/03/2017 à 30/03/2017, assegurando-lhe o direito de fruítas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

**PORTARIA/AEM/Nº 017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor INAEELTON GLÓRIA DE AZEVEDO, matrícula nº 710286-3 referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, previstas para o período de 01/03/2017 à 30/03/2017, assegurando-lhe o direito de fruítas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

**PORTARIA/AEM/Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora LÍBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula nº 822891-2 referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, previstas para o período de 10/04/2017 à 09/05/2017, assegurando-lhe o direito de fruítas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

**PORTARIA/AEM/Nº 019, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, matrícula nº 704729-3 referente ao período aquisitivo de: 01/01/2016 à 31/12/2016, previstas para o período de 01/03/2017 à 30/03/2017, assegurando-lhe o direito de fruítas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze) horas, (horário local), do dia 23 de Março de 2017, na sala de reunião da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, localizada na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, nesta capital, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) local, longa distância nacional - LDN e longa distância Internacional, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório, de interesse da Agência de Fomento, processo nº 067/2016. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br) no menu "licitação" e na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul das 12:00 às 18:00, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: [cpl@fomento.to.gov.br](mailto:cpl@fomento.to.gov.br), ou pelos telefones (63) 3220-9814/9819.

Palmas, 06 de março de 2017.

Leandro Oliveira Cavalcante  
Pregoeiro



**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

**RESOLUÇÃO/ATR Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o parágrafo 1º do artigo 28 e os §§14 e 15 do art. 49, e acrescenta o §16 ao artigo 49, todos da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, com vistas, em especial, à garantia da continuidade da prestação do serviço diante da ocorrência de vacância de linhas;

CONSIDERANDO o teor disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95, que trata da necessidade de anuência da poder público para a transferência de concessão, permissão ou autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de prazos razoáveis para o procedimento de desistência de linha;

**RESOLVE:**

Art. 1º O §1º do art. 28, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....”

§1º A intenção de desistir deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para a cessação da operação, sob pena da aplicação da penalidade de caducidade e sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados ao Estado e aos usuários. Tocantins. (NR)

.....”

Art. 2º Os §§14 e 15 do art. 49, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. ....”

§14. Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço, nos casos de desistência, abandono, declaração de caducidade, rescisão contratual, a ATR poderá substituir a titularidade da permissão vacante para concessionária, permissionária ou autorizatária interessada que atenda aos requisitos dispostos em Lei, nesta Resolução e em outras normas regulamentares da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins.

§15. A transferência do controle societário, ou da concessão, permissão ou autorização, sem a prévia anuência da ATR, implicará a caducidade da delegação.” (NR)

Art. 3º O artigo 49 da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§16 Para fins da obtenção da anuência da ATR tratada no parágrafo anterior, o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPIGIORIN SILVEIRA  
Presidente da ATR

**RESOLUÇÃO/ATR Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Altera, revoga e inclui dispositivos na Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.665, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos procedimentos técnicos no que diz respeito ao Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LIT, especificamente em relação aos vistoriadores dos veículos automotores do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, trazendo adequações técnicas e operacionais ao Sistema de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins.

Art. 2º O artigo, 65, §2º, V, o artigo 77, IV, o artigo 81, III, o artigo 85, *caput* e parágrafo único, o artigo 97, e o artigo 98, *caput*, todos da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. ....”

§2º .....”

V - Laudo de Inspeção Técnica Veicular LTI, na forma desta Resolução;

§3º .....”(NR)

“Art. 77. ....”

IV - Laudo de Inspeção Técnica Veicular LTI, na forma desta Resolução;

.....”(NR)

“Art. 81.....”

III - Laudo de Inspeção Técnica Veicular LTI, na forma desta Resolução;

.....”(NR)

“Art. 85. A inspeção veicular será realizada por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada no Conselho de Classe.

Parágrafo único. O desempenho das atividades de serviços de inspeção veicular será executado e atestado por profissional Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Mecânico e de Automóveis ou Engenheiro de Automóveis, ou por outro profissional da área que possua a capacidade técnica para a execução de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em veículos automotores, nos termos dispostos nas normas específicas.” (NR)

“Art. 97. Incumbe ao vistoriador a emissão do Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LIT, mediante a efetiva realização da vistoria, devendo atestar as boas condições mecânicas do veículo em documento próprio, além de recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART múltipla, bem como fazendo constar no Laudo, as características do veículo quanto à existência de ar condicionado e banheiro.” (NR)

“Art. 98. O adesivo de vistoria será fixado pelo vistoriador, após a certificação de aprovação do veículo.

Parágrafo único .....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os artigos 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, todos da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 4º A seção I do Capítulo III, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA  
Presidente da ATR

**RESOLUÇÃO/ATR Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o *caput* artigo 139, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, acrescentando-lhe os incisos I, II e III, e parágrafo único.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO o início de vigência da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, que dentre outros assuntos, criou a obrigatoriedade da celebração pelo prestador de serviços de seguro de responsabilidade civil obrigatório - SRC de passageiros transportados, com cobertura de danos materiais e danos corporais, para morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares, obedecendo-se os padrões e valores mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, por veículo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação proporcional do valor do seguro de responsabilidade civil - SRC à realidade da capacidade do transporte de passageiros conforme a natureza de cada veículo em operação no Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins a valores condizentes inclusive com a natureza do permissionário e sua respectiva capacidade econômico-financeira, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a modicidade das tarifas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 139, *caput*, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, acrescentando-lhe os incisos I, II e III, e Parágrafo único:

“Art. 139. Será obrigatória a celebração, pelo prestador de serviços que opere no Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, de seguro de responsabilidade civil obrigatório - SRC de passageiros transportados, com cobertura de danos materiais e danos corporais, para morte acidental, invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares, cujos valores são estabelecidos em razão da quantidade máxima de passageiros do veículo, excluindo-se a tripulação, os quais são dispostos nos seguintes termos:

I - Os veículos com capacidade acima de 28 (vinte e oito) passageiros devem obedecer aos valores mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT;

II - Os veículos com capacidade de 21 (vinte e um) até 28 (vinte e oito) passageiros, devem contratar cobertura de danos materiais e danos corporais, para morte acidental, invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares, com valor mínimo de cobertura de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

III - Os veículos com capacidade de até 20 (vinte) passageiros devem contratar cobertura de danos materiais e danos corporais, para morte acidental, invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares, com o valor mínimo de cobertura de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Para os casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a atualização dos valores deverá ocorrer no mesmo percentual de reajuste que venha a ser aplicado aos valores mínimos de cobertura estabelecidos pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA  
Presidente da ATR

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 074/2013  
Processo nº 2013/38970/000054  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADA: G2 COMERCIAL LTDA ME  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato em destaque, através da alteração da Cláusula Décima Terceira - VIGÊNCIA, do Contrato nº 074/2013, firmado entre as partes em 08/11/2013, mediante o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Comprasnet nº 003/2013.  
Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Segundo Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Terceiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Quarto Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Vigência: 08/11/2013 a 26/04/2017.  
Data da assinatura do contrato: 08/11/2013.  
Data da assinatura do Quinto Termo Aditivo: 21/12/16.  
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e José Hélio Pires Ferreira - Representante da Contratada.  
Fiscal do Contrato: Marcelo Maranhão Sousa, matrícula 11153229, nomeado pela Portaria nº 226/2016.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 072/2013  
Processo nº 2012/38970/000103  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADA: TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato em destaque, através da alteração da Cláusula Sexta - VIGÊNCIA, do Contrato nº 072/2013, firmado entre as partes em 08/11/2013, mediante procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2013.  
Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Segundo Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Terceiro Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Quarto Termo Aditivo: Prorrogação de vigência sem reflexos financeiros sobre o valor contratual.  
Vigência: 08/11/2013 a 31/08/2017.  
Data da assinatura do contrato: 08/11/2013.  
Data da assinatura do 5º Termo Aditivo: 21/12/16.  
Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e Silvio Castro da Silva - Representante da Contratada.  
Fiscal do Contrato: Marcelo Maranhão Sousa, matrícula 11153229, nomeado pela Portaria nº 226/2016.

## IGEPREV-TOCANTINS

**PORTARIA Nº 136/AP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002618  
 SEGURADA: MARIA HELENA ALVES DE MORAIS  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 MATRÍCULA: 360160/1  
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
 PADRÃO: II  
 REFERÊNCIA: "J"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.874,13  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003997  
 SEGURADO: MIGUEL BARBOSA NUNES  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 357770/1  
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 PADRÃO: II  
 REFERÊNCIA: "J"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.425,75  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 138/AP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado JOAQUIM HONORIO DOMINGUES NETO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado definitivamente incapacitado para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003403  
 SEGURADO: JOAQUIM HONORIO DOMINGUES NETO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 128652/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 4.635,23  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.840,61  
 PROPORCIONALIDADE: 29/35  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 142/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003394  
 SEGURADA: ANA PEREIRA SIQUEIRA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 779316/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/000959  
 SEGURADA: CLAUDIA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 137033/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002731  
 SEGURADA: DORALICE GLÓRIA PALMEIRA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 706507/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003999  
 SEGURADA: MARIA DEUSILENE LEITE DUARTE  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 340010/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003459  
 SEGURADA: MARLY PEREIRA COSTA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 283852/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade



PROCESSO Nº: 2016/24830/002703  
 SEGURADA: MARIA NEUZA RIBEIRO MENDES  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 402762/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002672  
 SEGURADA: MARIA ZULMAR VIEIRA DE CARVALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 375321/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.339,29  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002679  
 SEGURADA: MARGARETH VAZ PINHEIRO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 605685/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003231  
 SEGURADA: ONEIDE ALVES BARROS  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 492740/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002611  
 SEGURADA: RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 515234/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 143/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/000935  
 SEGURADO: JACOB JOSÉ DE PAIVA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 200715/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.821,42  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003638  
 SEGURADA: SELMA MARIA SANTIAGO BARROS  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 538155/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: I  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.456,89  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002924  
 SEGURADA: SONILDA RODRIGUES FRAGÔSO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 445013/2  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "D"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.821,42  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002627  
 SEGURADA: MARIA DE FÁTIMA DUARTE SOARES DA SILVA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 344348/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Assistente A  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "B"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.706,23  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 144/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada BALMA MARTINS DE ARAUJO, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002664  
 SEGURADA: BALMA MARTINS DE ARAUJO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 MATRÍCULA: 484997/1  
 QUADRO: Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil  
 CARGO: Delegado de Polícia  
 CLASSE: Especial  
 REFERÊNCIA: "G"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 20.391,60  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 145/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado JOÃO ARRUDA CAMPOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001634  
 SEGURADO: JOÃO ARRUDA CAMPOS  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
 MATRÍCULA: 293950/2  
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 PADRÃO: V  
 REFERÊNCIA: "L"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.222,88  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 146/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado ROQUE RUI CAZAROTTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da CF/88.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003227  
 SEGURADO: ROQUE RUI CAZAROTTO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 MATRÍCULA: 115153/2  
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
 CARGO: Médico  
 PADRÃO: V  
 REFERÊNCIA: "H"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 25.993,80  
 REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 1.876,80  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 24.117,00  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 149/AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002871  
 SEGURADA: MARIA EUGENIA ADAMOGLU JELINCIC DE MENDONÇA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 MATRÍCULA: 398953/3  
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
 CARGO: Enfermeiro  
 PADRÃO: VIII  
 REFERÊNCIA: "L"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.045,70  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003097  
 SEGURADA: NEIDE ROCHA LIMA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 MATRÍCULA: 276720/1  
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 PADRÃO: V  
 REFERÊNCIA: "H"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.024,17  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 150/AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado definitivamente incapacitado para exercer qualquer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003890  
 SEGURADO: ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 472831/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÍVEL: III  
 REFERÊNCIA: "C"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional  
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 5.015,47  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.725,77  
 PROPORCIONALIDADE: 26/35  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 151/PE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 21 de julho de 2016, ao cônjuge ELENIR RODRIGUES DE AMORIM, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003123  
EX-SEGURADA: ELENA GOMES DA SILVA  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 167414/1  
QUADRO: Quadro do Magistério  
CARGO: Professor Normalista  
NÍVEL: I  
REFERÊNCIA: "D"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
COTA DO BENEFÍCIO: 100%  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.085,07  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 21/07/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 152/PE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 1º de novembro de 2016, ao cônjuge LUZIA BARREIRA DE SA, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003437  
EX-SEGURADO: JOÃO DAMACENA RODRIGUES DE SÁ  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
MATRÍCULA: 136880/1  
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
PADRÃO: I  
REFERÊNCIA: "I"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
COTA DO BENEFÍCIO: 100%  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.023,60  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 01/11/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 153/PE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 04 de novembro de 2016, aos filhos menores NATHALLIA GONÇALVES RABELLO E MARCOS VINÍCIUS GONÇALVES RABELLO, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos vencimentos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017/24830/000070  
EX-SEGURADO: WILSON RABELLO DE CASTRO FILHO  
ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
MATRÍCULA: 234681  
QUADRO: Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
CARGO: Técnico de Controle Externo  
CLASSE: 2  
REFERÊNCIA: "E"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Temporário  
DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1º) 12/12/1998 e 2º) 01/10/2001  
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º) 50% de 04/11/2016 a 12/12/2019 e 2º) 50% de 04/11/2016 a 12/12/2019 e de 100% de 13/12/2019 a 01/10/2022  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
VALOR DO VENCIMENTO DO EX-SEGURADO: R\$ 12.073,39  
LIMITE MÁXIMO DO RGPS/2016: R\$ 5.189,82  
DIFERENÇA ENTRE O SUBSÍDIO E O LIMITE DO RGPS/2016: R\$ 6.883,57  
70% DA PARCELA EXCEDENTE AO LIMITE DO RGPS/2016: R\$ 4.818,50  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.008,32  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 04/11/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 155/PE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 15 de novembro de 2016, ao cônjuge MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017/24830/000042  
EX-SEGURADO: FRANCISCO DOS SANTOS ALVES  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 0001254  
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
PADRÃO: I  
REFERÊNCIA: "A"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
COTA DO BENEFÍCIO: 100%  
VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 813,72  
COMPLEMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 66,28  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 15/11/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 159/AP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA CAROLINA DA COSTA CUNHA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001881  
SEGURADA: MARIA CAROLINA DA COSTA CUNHA  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 230756/1  
QUADRO: Quadro do Magistério  
CARGO: Professor Normalista  
NÍVEL: III  
REFERÊNCIA: "C"  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 160/TRR, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado LUSINEZIO ROCHA PEREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da CF/88.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003029  
SEGURADO: LUSINEZIO ROCHA PEREIRA  
ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins  
MATRÍCULA: 495909/1  
QUADRO: Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Administrativo  
POSTO: Coronel  
REFERÊNCIA: "J"  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 27.027,74  
REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 2.910,74  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 24.117,00  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente



**PORTARIA Nº 161/PE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 30 de outubro de 2016, ao cônjuge ANTONIO DOS REIS BARBOSA, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003471  
EX-SEGURADA: MARIA DO SOCORRO VALENTIM BARBOSA  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 0005966  
QUADRO: Quadro do Magistério  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÍVEL: II  
REFERÊNCIA: "A"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.613,33  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 30/10/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 162/PE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 14 de novembro de 2016, ao cônjuge AURELIANO FERREIRA DE SANTANA, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003880  
EX-SEGURADA: NEUZA DIAS SANTANA  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 827074/1  
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
PADRÃO: I  
REFERÊNCIA: "A"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 813,72  
COMPLEMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 66,28  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 14/11/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**PORTARIA Nº 163/PE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 25 de dezembro de 2016, ao cônjuge RAIMUNDO NONATO COSTA DOS SANTOS, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017/24830/000149  
EX-SEGURADA: ANA NERES SOUSA DOS SANTOS  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MATRÍCULA: 0006319  
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
PADRÃO: I  
REFERÊNCIA: "C"  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 896,89  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 25/12/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**APOSTILA Nº 16/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.  
PROCESSO Nº 2015/24830/002852**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

**APOSTILAR**

a Portaria nº 112/PE, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016, referente aos pensionistas IRIS MARA OLIVEIRA GOMES ORROS, ANA CLARA OLIVEIRA ORROS e ANDRÉ ROBERTO OLIVEIRA ORROS, para:

**I - ONDE CONSTA:**

"COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 09/10/2015 a 13/07/2017 e de 100% a partir de 14/07/2017";

"COTADO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 25% de 09/10/2015 a 17/04/2016; 2º - 25% de 09/10/2015 a 17/04/2016, e de 50% de 18/04/2016 a 13/07/2017".

**II - PASSE A CONSTAR:**

COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 09/10/2015 a 14/07/2017 e de 100% a partir de 15/07/2017;

COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 25% de 09/10/2015 a 18/04/2016; 2º - 25% de 09/10/2015 a 18/04/2016, e de 50% de 19/04/2016 a 14/07/2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**APOSTILA Nº 32/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.  
PROCESSO Nº 2016/24830/003087**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

**APOSTILAR**

a Portaria nº 690/AP, de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.228, de 06 de outubro de 2014, apenas na parte em que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à segurada ORSEFA CAVALCANTE, para, a partir de 15 de dezembro de 2016, considerar os proventos da referida segurada isentos do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998.

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**APOSTILA Nº 34/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.  
PROCESSO Nº 2016/24830/001683**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

II - REVOGAR a Apostila nº 044/2016, de 01 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.656, de 06 de julho de 2016.

I - APOSTILAR a Portaria nº 277/PE, de 05 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.596, de 08 de abril de 2016, que concedeu O benefício de Pensão por Morte ao cônjuge EDIMA DIAS MIRANDA, para, a partir de 19 de maio de 2016, considerar os proventos da referida beneficiária isentos do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998.

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA Nº 69/2017/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 01/03/2017, a servidora EDNA PAZKO SOARES CISERSA, nº funcional 11155027/1, CPF nº 040.509.779-40, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural - Técnico Agrícola, na Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA  
Presidente

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 2016/3449/000163

DESPEZA: Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva destinada a atender a frota deste Instituto.

DATA: 06/03/2017

ASSUNTO: inclusão da fonte de recurso

CONTRATO: nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, tendo em vista o contrato acima mencionado, que passa a ter a codificação abaixo especificada:

Onde se lê:

Fonte: 0100888888, 0240888888, 0240002587, 0240002604, 0240002675, 0240002676.

Leia-se:

Fonte: 0100888888, 0240888888, 0240002587, 0240002604, 0240002675, 0240002676, 0240666666, 0225002731 e 0103002694

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA  
Presidente

## ITERTINS

### PORTARIA Nº 52/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão Negativa de Registro de Imóvel Rural do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Lizarda - TO, comarca de Tocantínia - TO, datada de 20/06/2014,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 14 do Loteamento Piabanha, Gleba 3 - 3ª Etapa com área total de 189,3372 hectares (cento e oitenta e nove hectares, trinta e três ares e setenta e dois centiares), situado no município de Lizarda - TO, e caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FWD-M-0446 de coordenadas N 8.960.736,597m e E 287.643,825m cravado no limite do Lote 15 do Loteamento Piabanha, Gleba 3 - 3ª Etapa, e com o Brejo Bonfim, deste, segue confrontando pela margem direita do referido Brejo Bonfim, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias 135°19'07" e distância 42,35m, até o vértice FWD-P-2946 de coordenadas N

8.960.706,485m e E 287.673,604m; 159°53'00" e 46,28m, até o vértice FWD-P-2945 de coordenadas N 8.960.663,029m e E 287.689,521m; 217°06'36" e 24,07m, até o vértice FWD-P-3274 de coordenadas N 8.960.643,837m e E 287.675,001m; 187°03'25" e 37,58m, até o vértice FWD-P-2944 de coordenadas N 8.960.606,541m e E 287.670,384m; 176°17'34" e 61,49m, até o vértice FWD-P-2943 de coordenadas N 8.960.545,177m e E 287.674,360m; 224°29'32" e 61,10m, até o vértice FWD-P-2942 de coordenadas N 8.960.501,588m e E 287.631,537m; 190°11'58" e 48,55m, até o vértice FWD-P-2941 de coordenadas N 8.960.453,805m e E 287.622,940m; 175°06'21" e 25,01m, até o vértice FWD-P-3273 de coordenadas N 8.960.428,883m e E 287.625,074m; 177°43'38" e 42,47m, até o vértice FWD-P-2940 de coordenadas N 8.960.386,450m e E 287.626,758m; 229°07'37" e 37,36m, até o vértice FWD-P-3272 de coordenadas N 8.960.362,005m e E 287.598,511m; 147°56'16" e 31,96m, até o vértice FWD-P-2939 de coordenadas N 8.960.334,924m e E 287.615,474m; 191°48'11" e 39,67m, até o vértice FWD-P-3271 de coordenadas N 8.960.296,095m e E 287.607,360m; 199°31'12" e 15,63m, até o vértice FWD-P-3270 de coordenadas N 8.960.281,362m e E 287.602,137m; 126°55'45" e 15,48m, até o vértice FWD-P-2938 de coordenadas N 8.960.272,060m e E 287.614,513m; 212°41'19" e 32,55m, até o vértice FWD-P-3269 de coordenadas N 8.960.244,666m e E 287.596,934m; 202°52'08" e 26,13m, até o vértice FWD-P-2937 de coordenadas N 8.960.220,587m e E 287.586,778m; 211°32'00" e 60,42m, até o vértice FWD-P-2936 de coordenadas N 8.960.169,086m e E 287.555,177m; 141°20'41" e 36,68m, até o vértice FWD-P-2935 de coordenadas N 8.960.140,445m e E 287.578,086m; 178°53'27" e 16,74m, até o vértice FWD-P-3268 de coordenadas N 8.960.123,711m e E 287.578,410m; 178°08'02" e 45,02m, até o vértice FWD-P-2934 de coordenadas N 8.960.078,717m e E 287.579,876m; 188°40'18" e 33,57m, até o vértice FWD-P-3267 de coordenadas N 8.960.045,527m e E 287.574,814m; 153°17'11" e 31,73m, até o vértice FWD-P-2933 de coordenadas N 8.960.017,185m e E 287.589,077m; 190°31'42" e 17,52m, até o vértice FWD-P-3266 de coordenadas N 8.959.999,956m e E 287.585,875m; 167°18'48" e 37,27m, até o vértice FWD-P-2932 de coordenadas N 8.959.963,597m e E 287.594,060m; 161°59'10" e 56,81m, até o vértice FWD-P-2931 de coordenadas N 8.959.909,570m e E 287.611,629m; 125°35'48" e 47,65m, até o vértice FWD-P-2930 de coordenadas N 8.959.881,834m e E 287.650,375m; 127°24'10" e 57,62m, até o vértice FWD-P-2929, de coordenadas N 8.959.846,832m e E 287.696,151m; cravado na confluência do Brejo Bonfim com o Rio Claro; deste, segue confrontando pela margem direita do referido rio, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°37'34" e 61,97m, até o vértice FWD-P-2928 de coordenadas N 8.959.785,567m e E 287.686,857m; 277°07'51" e 61,18m, até o vértice FWD-P-2927 de coordenadas N 8.959.793,162m e E 287.626,146m; 173°35'53" e 53,79m, até o vértice FWD-P-2926 de coordenadas N 8.959.739,706m e E 287.632,144m; 199°30'03" e 46,20m, até o vértice FWD-P-2925 de coordenadas N 8.959.696,155m e E 287.616,721m; 216°55'07" e 55,94m, até o vértice FWD-P-2924 de coordenadas N 8.959.651,429m e E 287.583,117m; 181°38'26" e 50,72m, até o vértice FWD-P-2923 de coordenadas N 8.959.600,732m e E 287.581,665m; 144°34'58" e 51,21m, até o vértice FWD-P-2922 de coordenadas N 8.959.558,996m e E 287.611,344m; 212°35'28" e 63,13m, até o vértice FWD-P-2921 de coordenadas N 8.959.505,809m e E 287.577,341m; 222°31'14" e 47,47m, até o vértice FWD-P-2920 de coordenadas N 8.959.470,825m e E 287.545,261m; 237°48'02" e 56,20m, até o vértice FWD-P-2919 de coordenadas N 8.959.440,880m e E 287.497,708m; 296°47'00" e 48,22m, até o vértice FWD-P-2918 de coordenadas N 8.959.462,611m e E 287.454,657m; 321°26'02" e 63,40m, até o vértice FWD-P-2917 de coordenadas N 8.959.512,182m e E 287.415,133m; 244°05'30" e 40,84m, até o vértice FWD-P-2916 de coordenadas N 8.959.494,336m e E 287.378,394m; 175°30'17" e 54,03m, até o vértice FWD-P-2915 de coordenadas N 8.959.440,468m e E 287.382,629m; 192°06'26" e 60,14m, até o vértice FWD-P-2914 de coordenadas N 8.959.381,665m e E 287.370,015m; 167°11'46" e 59,87m, até o vértice FWD-P-2913 de coordenadas N 8.959.323,279m e E 287.383,284m; 280°48'03" e 31,56m, até o vértice FWD-P-2912 de coordenadas N 8.959.329,194m e E 287.352,279m; 289°14'23" e 57,15m, até o vértice FWD-P-2911 de coordenadas N 8.959.348,026m e E 287.298,321m; 336°53'43" e 51,81m, até o vértice FWD-P-2910 de coordenadas N 8.959.395,676m e E 287.277,992m; 302°43'58" e 52,54m, até o vértice FWD-P-2909 de coordenadas N 8.959.424,087m e E 287.233,793m; 271°17'15" e 53,36m, até o vértice FWD-P-2908 de coordenadas N 8.959.425,286m e E 287.180,448m; 235°29'50" e 56,26m, até o vértice FWD-P-2907 de coordenadas N 8.959.393,417m e E 287.134,083m; 233°28'19" e 50,17m, até o vértice FWD-P-2906 de coordenadas N 8.959.363,558m e E 287.093,772m; 234°47'57" e 58,61m, até o vértice FWD-P-2905 de coordenadas N 8.959.329,773m e E 287.045,880m; 233°38'39" e 55,62m, até o vértice FWD-P-2904 de coordenadas N 8.959.296,802m e E 287.001,087m; 295°37'52" e 41,65m, até o vértice FWD-P-3265 de coordenadas N 8.959.314,820m e E 286.963,533m; 297°17'38" e 44,30m, até o vértice FWD-P-3264 de coordenadas N 8.959.335,135m e E 286.924,163m; 289°37'01" e 38,55m, até o vértice FWD-P-2903 de coordenadas N 8.959.348,078m e E 286.887,849m; 247°02'56" e 53,07m, até o vértice FWD-P-2902 de coordenadas N 8.959.327,383m e E 286.838,979m; 185°21'02" e 57,11m, até o vértice



FWD-P-2901 de coordenadas N 8.959.270,517m e E 286.833,653m; 166°44'46" e 43,51m, até o vértice FWD-P-2900 de coordenadas N 8.959.228,163m e E 286.843,629m; 155°54'34" e 53,87m, até o vértice FWD-P-2899 de coordenadas N 8.959.178,982m e E 286.865,619m; 168°17'35" e 55,30m, até o vértice FWD-P-2898 de coordenadas N 8.959.124,836m e E 286.876,839m; 238°07'18" e 55,11m, até o vértice FWD-P-2897 de coordenadas N 8.959.095,734m e E 286.830,045m; 213°58'19" e 59,76m, até o vértice FWD-P-2896 de coordenadas N 8.959.046,176m e E 286.796,653m; 269°19'04" e 114,99m, até o vértice FWD-P-3263 de coordenadas N 8.959.044,807m e E 286.681,672m; 308°56'39" e 47,37m, até o vértice FWD-P-2895 de coordenadas N 8.959.074,581m e E 286.644,831m; 275°02'39" e 56,00m, até o vértice FWD-P-2894 de coordenadas N 8.959.079,505m e E 286.589,045m; 231°44'25" e 62,76m, até o vértice FWD-P-2893 de coordenadas N 8.959.040,643m e E 286.539,766m; 230°32'53" e 57,98m, até o vértice FWD-P-2892 de coordenadas N 8.959.003,802m e E 286.494,998m; 239°28'53" e 56,70m, até o vértice FWD-P-2891 de coordenadas N 8.958.975,008m e E 286.446,152m; 267°36'36" e 56,57m, até o vértice FWD-P-2890 de coordenadas N 8.958.972,649m e E 286.389,633m; 278°12'22" e 43,62m, até o vértice FWD-P-2889 de coordenadas N 8.958.978,875m e E 286.346,460m; 291°35'23" e 62,75m, até o vértice FWD-P-2888 de coordenadas N 8.959.001,966m e E 286.288,108m; 279°29'16" e 67,45m, até o vértice FWD-P-2887 de coordenadas N 8.959.013,085m e E 286.221,577m; 343°49'38" e 62,39m, até o vértice FWD-P-2886 de coordenadas N 8.959.073,010m e E 286.204,198m; 324°22'15" e 48,73m, até o vértice FWD-M-0445, de coordenadas N 8.959.112,618m e E 286.175,811m; deste, segue confrontando com o Lote 13 do Loteamento Piabanha, Gleba 3 - 3ª Etapa, Matrícula M - 783, Prop. Maria Justina de Sousa Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°59'25" e 103,13m, até o vértice FWD-M-0452 de coordenadas N 8.959.196,061m e E 286.236,414m; 14°02'49" e 380,42m, até o vértice FWD-M-0451 de coordenadas N 8.959.565,110m e E 286.328,750m; 3°34'01" e 321,10m, até o vértice FWD-M-0450 de coordenadas N 8.959.885,592m e E 286.348,728m; 308°41'33" e 334,40m, até o vértice FWD-M-0449 de coordenadas N 8.960.094,638m e E 286.087,726m; 314°09'41" e 407,52m, até o vértice FWD-M-0448, de coordenadas N 8.960.378,547m e E 285.795,381m; deste, segue confrontando com o Lote 15 do Loteamento Piabanha, Gleba 3 - 3ª Etapa, Matrícula M - 343, Prop. José Pereira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°18'23" e 288,76m, até o vértice FWD-M-0447 de coordenadas N 8.960.371,963m e E 286.084,064m; 76°50'31" e 1.601,82m, até o vértice FWD-M-0446, de coordenadas N 8.960.736,597m e E 287.643,825m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressaltar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Lizarda - TO, comarca de Tocantínia - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 22 de Fevereiro de 2017.

Júlio César Machado  
Presidente

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 39, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Universidade, Lei Estadual nº 1.818/2007 e MEMO/UNITINS/DGGP/N. 31/2017;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade dos serviços e com fulcro no art. 86 da Lei Estadual nº 1.818/2007, o gozo das férias de RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional n. 900378, Coordenador de Controle de Benefícios - CDAI-1, previstas para o período de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2017, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir da data de suspensão das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
Reitora

## DEFENSORIA PÚBLICA

### ATO Nº 187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Republicado para correção

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, no art. 41 da Constituição Federal c/c *caput* do art. 21, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como na Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que os servidores nominados adiante preencheram as condições para adquirir estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos necessários e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho a que foram subordinados,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores adiante relacionados e DECLARAR-LOS ESTÁVEIS no serviço público estadual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir das respectivas datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE ESTABILIZAÇÃO
908214-0	GARDENE DE SOUSA FERRO BARBOSA	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	20/02/2014	20/02/2017
908211-5	GLEDSON GUEDES DE SOUSA	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	24/02/2014	24/02/2017
908208-5	JOÃO EGIDO PIMENTEL MARTINS	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	04/02/2014	04/02/2017
908210-7	JOSELMA MARREIRO SPACASSASSI	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	18/02/2014	18/02/2014
908210-7	ROZANGELA RIBEIRO REIS CABRINI	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	24/02/2014	24/02/2017
908213-1	THIAGO CARDOSO BARBOSA	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	27/02/2014	27/02/2017

Art. 2º Autorizar a concessão dos efeitos previstos no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual n. 2.252/09, nos termos do art. 9º da referida Lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos, individualmente, a partir da data que cada Servidor é declarado estável.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

### ATO Nº 215, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em decisão proferida nos Autos - CSDP nº 155/2013, publicada no DOE nº 4.284, de 22/12/2014, determinou que os ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral de Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderão se afastar da atividade fim para dedicação exclusiva aos cargos eletivos e de natureza comissionada citados;

CONSIDERANDO a nomeação da Subdefensora Pública-Geral por meio do Ato nº 213, de 02/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a Defensora Pública de Classe Especial ESTELLAMARIS POSTAL das atividades na 4ª Defensoria Especial Criminal do Plano - Classe Especial, tendo em vista a nomeação para o cargo de Subdefensor Público-Geral, conforme Ato nº 213/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral



**ATO Nº 216, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em decisão proferida nos Autos - CSDP nº 155/2013, publicada no DOE nº 4.284, de 22/12/2014, determinou que os ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral de Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderão se afastar da atividade fim para dedicação exclusiva aos cargos eletivos e de natureza comissionada citados;

CONSIDERANDO a nomeação da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio do Ato nº 214, de 02/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar Defensora Pública de Classe Especial IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, das atividades na 8ª Defensoria Especial Cível - Classe Especial, tendo em vista a nomeação para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Ato nº 214/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTO PEREIRA PORTO do cargo em comissão de Chefe de Setor - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 218, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA JULIA GOMES SATURNINO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO PEREIRA PORTO no cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JULIA GOMES SATURNINO no cargo em comissão de Chefe de Setor - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATÁVIO GOMES PEREIRA NETO do cargo em comissão de Assessor II- DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IVAN FELIPE PINHEIRO GOMIDE do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATÁVIO GOMES PEREIRA NETO no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 224, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVAN FELIPE PINHEIRO GOMIDE no cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 233, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YANNA RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor III - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 234, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BETÂNIA CARVALHO PEREIRA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 235, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYLANE PAZ DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 236, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TALLITA MONIELLE DE MENEZESARAÚJO do cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 237, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade externada pela Diretoria do Núcleo Regional de Defensoria Pública em Araguaína, haja vista a demanda de servidores existente em relação ao fluxo de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, a Analista Jurídica de Defensoria Pública, JACQUELINE AUGUSTA DE MENDONÇA, para atuar exclusivamente na sede do Núcleo Regional de Defensoria Pública em Araguaína.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 373, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inc. XII, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDNEY VIEIRA DE MORAES, para atuar nos autos nº 0032066-11.2016.827.2729, que tramita na Comarca de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 376, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

Considerando o teor do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, ainda, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para obtenção de acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o cadastro de acesso dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins ativos, relacionados em anexo, junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - [www.cartoriotocantins.com.br](http://www.cartoriotocantins.com.br) - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre esta Instituição e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 376, DE 7 DE MARÇO DE 2017**

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
8810346	ADIR PEREIRA SOBRINHO
900030879	ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
9084258	ALANA MENEZES AURELIO
900016621	ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA
8810338	ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
9082581	ALEXANDRE MOREIRA MAIA
9082476	ALINE MENDES DE QUEIROZ

8787026	ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
900031905	ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS
8741883	ARLETE KELLEN DIAS MUNIS
8786950	ARTHUR LUIZ PADUA MARQUES
9082450	CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA
8787093	CAROLINA SILVA UNGARELLI
8272247	CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES
8865035	CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA BRITO
8864845	CLEITON MARTINS DA SILVA
8865302	CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS
8865027	DANIEL CUNHA DOS SANTOS
8817987	DANIEL FELICIO FERREIRA
8789614	DANIEL SILVA GEZONI
8741808	DANIELA MARQUES DO AMARAL ALMEIDA
8741891	DANILO FRASSETO MICHELINI
8793158	DENIZE SOUZA LEITE
9084428	DIANSLEI GONCALVES SANTANA
900019590	DINALVA ALVES DE MORAES
900032286	DYDIMO MAYA LEITE FILHO
900034475	EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
2750261	EDNEY VIEIRA DE MORAES
8793247	ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCAO QUEIROZ
8810265	ELSON STECCA SANTANA
8786968	ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
900029030	ESTELAMARIS POSTAL
8793441	EULER NUNES
9083014	EVANDRO KAPPES
8864934	EVANDRO SOARES DA SILVA
8742057	FABIANA RAZERA GONCALVES
8741964	FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
8787018	FABRICIO BARROS AKITAYA
8793166	FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA
8786887	FABRICIO SILVA BRITO
9083138	FELIPE FERNANDES DE MAGALHAES
9082905	FELIPE LOPES BARBOZA CURY
900001763	FILOMENA AIRES GOMES NETA
8810176	FRANCIANA DI FATIMA CARDOSO COSTA
8608580	FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES
8864853	GIDELVAN SOUSA SILVA
9082832	GUILHERME VILELA IVO DIAS
900016558	HERO FLORES DOS SANTOS
8793263	HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
8864918	HUD RIBEIRO SILVA
900030933	INALIA GOMES BATISTA
900034092	IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ
9081861	ISABELLA FAUSTINO ALVES
8810354	ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
8741573	ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
8864942	IWACE ANTONIO SANTANA
9082981	JADE SOUSA MIRANDA
900035960	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
9083243	JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
900020407	JOSE ALVES MACIEL
900018674	JOSE MARCOS MUSSULINI
9081925	JOSE RAPHAEL SILVERIO
8864926	KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN
9082549	KARLA LETICIA DE ARAUJO NOGUEIRA
9084940	KATIA DANIELA NEIA
8787107	KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
8741816	LARA GOMIDES DE SOUZA
8786992	LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA



8865221	LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
900033738	LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE
8787085	LEONARDO OLIVEIRA COELHO
8864896	LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA
8612285	LUCIANA COSTA DA SILVA
8865213	LUCIANA OLIANI BRAGA
8864861	LUIS DA SILVA SA
8787000	LUIS GUSTAVO CAUMO
9082972	LUIZ ALBERTO MAGALHAES FEITOSA
8786933	MACIEL ARAUJO SILVA
9084312	MAGNUS KELLY LOURENCO DE MEDEIROS
900035374	MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
900035170	MARIA CRISTINA DA SILVA
900018607	MARIA DE LOURDES VILELA
900015209	MARIA DO CARMO COTA
8810257	MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA
6926380	MARLON COSTA LUZ AMORIM
900016841	MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
8185841	MAURINA JACOME SANTANA
9081917	MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO
8864900	MONICA PRUDENTE CASCADO
8742049	MURILO DA COSTA MACHADO
8793344	NAPOCIANI PEREIRA POVOA
7485280	NEUTON JARDIM DOS SANTOS
9084304	PABLO MENDONCA CHAER
9081976	PEDRO ALEXANDRE CONCEICAO AIRES GONCALVES
8810184	POLLYANA LOPES ASSUNCAO
9083502	POLLYANNA AGUEDA PROCOPIO DE OLIVEIRA
900020024	RONALDO CAROLINO RUELA
5672210	ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS
8786917	RUBISMARK SARAIVA MARTINS
8864888	RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA
9081887	SANDRO FERREIRA PINTO
900030852	SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
900016442	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
8741654	TATIANA BOREL LUCINDO
900023392	TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
8787077	TESSIA GOMES CARNEIRO
900035382	UTHANT VANDRE NONATO MOREIRA LIMA GONCALVES
900033878	VALDEON BATISTA PITALUGA
900018437	VALDETE CORDEIRO DA SILVA
900027207	VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES
8948518	VIVIANE LUCIA COSTA
8793271	WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, resolve APOSTILAR a Portaria nº 301, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 4.819, de 06 de março de 2017, de modo que:

**R E S O L V E:**

Onde se lê: Padrão Atual A-4.  
Leia-se: Padrão Atual A-5.

**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Palmas - TO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 286/2017.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000001235-5.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2016, Ata de registro de Preço nº 06/2016.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios (biscoitos), para o café da manhã dos Assistidos e produção do café, oferecido aos Membros e Servidores nas 42 unidades da Defensoria Pública do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 07.  
VALOR: R\$ 3.688,80 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 287/2017.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000002231-8.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2016, Ata de registro de Preço nº 07/2016.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Taquaralto Com. Atacadista de Ferramentas EIRELI-ME.  
OBJETO: Adquirir tintas e material para pintura predial, atendendo às necessidades da Defensoria Pública.  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 24.  
VALOR: R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais, cinquenta centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 290/2017.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000002230-0.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2016, Ata de registro de Preço nº 07/2016.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME.  
OBJETO: Adquirir tintas e material para pintura predial.  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 24.  
VALOR: R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).  
DATA DA EMISSÃO: 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 293/2017.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.000000447-2.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2016, Ata de registro de Preço nº 02/2017.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA Ltda - ME.  
OBJETO: Aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral, destinadas ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 07.  
VALOR: R\$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais, oitenta centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 24 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 315/2017.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.0000001238-0.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2016, Ata de registro de Preço nº 06/2016.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Salina Corp Eireli Me.  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios (açúcar), para o café da manhã dos Assistidos e produção do café, oferecido aos Membros e Servidores nas 42 unidades da Defensoria Pública do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 07.  
VALOR: R\$ 6.319,20 (seis mil trezentos e dezenove reais, vinte centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 06 de março de 2017.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 316/2017.  
 PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000001921-0.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2016, Ata de registro de Preço nº 12/2016.  
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
 CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & CIA Ltda - ME.  
 OBJETO: Aquisição de Copos Descartáveis.  
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30/03.091.1173.2024; SUBITEM: 21.  
 VALOR: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).  
 DATA DA EMISSÃO: 06 de março de 2017.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 358, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Goiatins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta, KÁTIA DANIELA NEIA FRANÇA PEREIRA, para responder pela Defensoria Pública de Goiatins-TO, às quintas e sextas-feiras, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 02 de março de 2017, a Portaria nº 228/2017, publicada no DOE nº 4.808, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 361, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Cristalândia-TO, no período de 13 a 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 362, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, INÁLIA GOMES BATISTA, para patrocinar os interesses da suposta vítima nos autos nº 0030525-74.2015.827.2729, com trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 364, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/04/2017 a 16/05/2017, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, matrícula nº 908297-2, referente ao exercício 2017/1, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 367, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o dia 07/03/2017, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 886489-6, referente ao exercício 2017/1, previstas para o período de 06/02/2017 a 07/03/2017, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no dia 08/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 368, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 13/02/2017 a 14/03/2017, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, matrícula nº 886521-3, referente ao exercício 2017/1, concedidas por meio da Portaria nº 173/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.802, de 07 de fevereiro de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 369, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 04/07/2017 a 02/08/2017, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, matrícula nº 886521-3, referente ao exercício 2017/2, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 372, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Almas-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Almas-TO, no período de 13 de março a 16 de abril de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 13 de março de 2017, a Portaria nº 178/2017, publicada no DOE nº 4.802, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 374, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.



## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLLIN, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Dianópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.104/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 13 de março a 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 375, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1.104/2016, referente ao exercício 2016/2, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLLIN, no período de 13 de março a 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal de Miracema do Tocantins-TO, no período de 06 a 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 379, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Miracema do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio das Portarias nº 343/2017 e 344/2017, referentes aos exercícios 2014/2 e 2015/1, nos períodos de 16 de março a 14 de abril de 2017 e 17 de abril a 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 380, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, em razão da nomeação no cargo de Defensor Público-Geral, por meio do Ato nº 1.357-NM, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 4.744, de 17 de novembro de 2016, no período de 06 a 12 de março de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 156/2017, publicada no DOE nº 4.799, de 02 de fevereiro de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 13/2017/RELT4-CODIL

Expediente nº 8521/2016 - Entidade: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins - Assunto: Expediente Ofício nº 2064/2016 - encaminhamento processo 2015/09040/000100. Nos termos do Despacho nº 05/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor CARLOS EDUARDO TORRES GOMES - Ex-Secretário de Esportes, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5651) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Almas - TO, 01.138.551/0001-89, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e Licença de Instalação para atividade de Pavimentação Asfáltica, sito na Zona Urbana do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016

Processo nº: 390/2017. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 022/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, Processo nº 351/2016. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Administração de Alvorada - TO (Carona). Objeto: Aquisição de Saco de Lixo 100 Litros. Fornecedor: Saraiva Distribuidora Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 03.818.333/0001-10. Assinatura: 08/03/2017. Milton César Guerra - Secretário Munic. de Administração de Alvorada - TO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2017/FME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, PROCESSO Nº 003/2017, Objeto: Aquisição de Material de expediente, destinado para a Secretaria Municipal de Educação de Aragominas - TO. Em atendimento ao exercício de 2017. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS/TO. Contratada: SOUSAE SILVAARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ: 22.569.775/0001-15. Valor R\$ 1.236.670,40 (Um milhão e duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), assinam: Carolina Alves Canuto e Maria Leidiana Sousa Luz da Silva.

Aragominas - TO, 16 de Fevereiro de 2017.

CAROLINA ALVES CANUTO  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Aragominas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.

Vigência/Ata: 12/01/2017 a 12/01/2018 - Órgão Aderente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ 11.421.097/0001-22. Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos para a farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o FMS de Augustinópolis/TO. Valor: R\$ 1.466.445,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais vinte e três centavos). Fornecedor: DISTRIBUIDORA OMEGALTD - ME, inscrita no CNPJ 11.187.037/0001-97 - Data: 08 de Março de 2017

André Alves Rodrigues  
Gestor do Fundo de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará realizando a abertura do Pregão Presencial nº 012/2017, do tipo menor Preço GLOBAL, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura: 22/03/2017 às 10h00min, tem por Objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para realização de serviços especializado de engenharia, na fiscalização e elaboração de projetos de obras, incluindo alimentação dos sistemas de acompanhamento de obras oriundas de convênios do Governo Federal e Estadual, firmados com Município de Babaçulândia no exercício de 2017. Condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Editais e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.099, Centro - Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3448-1121.

Babaçulândia - TO, 07 de Março de 2017.

Rogério de Oliveira Alves  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA - TO, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial 009/2017, do tipo menor Preço GLOBAL, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura: 22/03/2017 às 11h00min, Objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para realização de serviços especializado de engenharia com elaboração de projetos e fiscalização de obras, bem como a alimentação dos sistemas virtuais e acompanhamento de obras oriundas de convênios com os Governos Federal e Estadual, firmado com o Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia/TO, no exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.099, Centro - Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3448-1121.

Babaçulândia - TO, 07 de Março de 2017.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, RATIFICO por este termo, a Inexigibilidade de Licitação objeto de Futura e Eventual Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para Atender as Necessidades da Frota Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da Empresa Edmundo Bandeira da Silva 55721788372, inscrito no CNPJ Nº 18.969.537/0001-20, no valor total de R\$ 80.300,00 (Oitenta Mil e Trezentos Reais), com arrimo no art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo os atos praticados no Processo seguido do parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o Processo de Licitação Nº 016/2017. Carrasco Bonito - TO, 08 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 011/2017- O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito-TO, torna público que fará realizar no dia 22 de Março de 2017 às 09h00min horário local. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, seguindo as condições quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital, tipo "Menor Preço Por Lote". Integra do Edital encontra-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO - Prédio Administrativo. Fone: (63) 3344-1162, das 08:00 às 12h00min - Documentação fornecida terá o custo efetivo de reprodução gráfica. 08/03/2017.

Daniella Martins Rodrigues  
Pregoeira

Pregão Presencial Nº 012/2017 - PMCB-TO, torna público que fará realizar no dia 21 de Março de 2017 às 08h00min horário local. Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, nos termos do §5º do art. 3º e art. 6º da Lei complementar 63/90, e que irão contribuir para a determinação do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, incluso o fornecimento de *software* para a gestão do ICMS ecológico, para a composição do Índice de Participação dos Municípios, o IPM/ICMS, para efeito de distribuição da parcela constitucional do ICMS, seguindo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital, tipo "Menor Preço Global". Integra do Edital encontra-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO - Prédio Administrativo. Fone: (63) 3344-1162, das 08:00 às 12h00min - Documentação fornecida terá o custo efetivo de reprodução gráfica. 08/03/2017.

Daniella Martins Rodrigues  
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, comunica aos interessados que encontra aberta a Licitação, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, a modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, Processo nº 017/2017 MENOR PREÇO, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de recuperação e manutenção de estrada VICINAL DO POVOADO CÚPINS, Ramal PRINCIPAL TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 14,839 KM E TRECHO 02 DE EXTENSÃO DE 3,710 KM TOTALIZANDO 18,550 KM, Município de Carrasco Bonito, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 27/03/2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro. Outras informações pelo telefone (63) 3344-1462. Carrasco Bonito/TO, 08 de Março de 2017 - Documentação fornecida terá o custo efetivo de reprodução gráfica.

Daniella Martins Rodrigues  
Pregoeira Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global nº 003/2017, Sessão Pública de licitação para o dia 22 de março de 2017, quarta-feira, às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 890, Centro, Colinas do Tocantins/TO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, na realização dos eventos que vierem acontecer neste Poder Legislativo, tais como "Sessão Solene de entrega de "Títulos e Honrarias", entre outros. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo (12h00min às 18h00min). Informações, esclarecimentos pelo telefone: (63) 3479-4712.

Colinas do Tocantins - TO, 07 de Março de 2017.

Maria Helena da Silva Ferreira  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global nº 004/2017, Sessão Pública de licitação para o dia 22 de março de 2017, quarta-feira, às 15h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 890, Centro, Colinas do Tocantins/TO, objetivando a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específicas, nos módulos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Portal de Transparência, Sistema de Legislação, com armazenamento nas nuvens, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em atendimento à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo (12h00min as 18h00min). Informações, esclarecimentos pelo telefone: (63) 3479-4712.

Colinas do Tocantins - TO, 07 de Março de 2017.

Maria Helena da Silva Ferreira  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando o Aquisição de Analisador Bioquímico Semi automático Bio 2000 para o uso dos usuários do laboratório de análises clínicas do centro de saúde Olavo Rodrigues de Matos. Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 21 de Março de 2017 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, na Av. Bernardo Sayão, nº 1.445. O Edital estará disponível a partir o dia 09 de março de 2017, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelo telefone: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 07 de Março de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÕES**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/284) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, visando aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar, dia 22 (vinte e dois) de Março de 2017, às 08h00m.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/226) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, visando a aquisição de pneus e câmaras novas, dia 23 (vinte e três) de março de 2017 às 08h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/241) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, visando a contratação de mão de obra de serviços mecânicos para máquinas pesadas, dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2017 às 08h00min.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Na modalidade Tomada de Preços (PROC. ADM 2017/246), do tipo menor preço por item, visando Locação de máquinas e veículos dia 27 (vinte e sete) de Março de 2017 às 08h00min.

As referidas licitações serão presididas pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, e/ou Presidente da CPL na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia.

Formoso do Araguaia - TO, 07 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO FIDELIS CAMARGO  
PRESIDENTE CPL

MARCOS SANTOS JORGE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do torneio licitatório, conforme informações abaixo relacionadas.

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2017

Processo: 017.2.003/2017

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO

Contratada: E. J. DA SILVA RODRIGUES-ME

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Eliete Jardim da Silva Rodrigues

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos com condutor para a Secretaria Municipal de Educação, para atender ao Transporte Escolar.

Valor Reg.: R\$ 999.736,87 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	26.752,36	KM	Beira do Rio/Barra do Água Fria	2,70	72.231,37
002	37.906,66	KM	Canto da Vazante II	2,90	109.929,30
003	24.153,70	KM	Matinha	2,80	67.630,36
004	41.005,78	KM	Pedra Branca	2,90	118.916,76
005	41.128,06	KM	Salgado	2,90	119.271,37
006	28.664,34	KM	Torre	2,90	83.126,59
007	45.563,48	KM	Tupirama	2,90	126.334,09
008	42.739,13	KM	Santo Reis	2,65	113.258,69
009	53.255,78	KM	Beira do Rio/Barra do Tranqueira	2,10	111.837,14
010	36.762,47	KM	Canto da Vazante I	2,10	77.201,19
TOTAL GERAL					999.736,87

Guaraí - TO, 07 de Março de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017**

Processo nº 23034.003171/2015-93. Pregão Eletrônico nº 005/2016-Registro de Preços. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, CNPJ Nº 01.803.618/0001-52 e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 79.788.766/0015-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Dotação: 14.6.12.365.1241.1047. Data de Assinatura: 02/02/2017. Valor: R\$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais). Laurez da Rocha Moreira - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017**

Processo nº 23034.009371/2014-79. Pregão Eletrônico nº 038/2015-Registro de Preços. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, CNPJ Nº 01.803.618/0001-52 e MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.729.324/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Dotação: 14.6.12.365.1241.1047. Data de Assinatura: 02/02/2017. Valor: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Laurez da Rocha Moreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Fundo Municipal de Saúde de Juarina - TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura na, Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2017. Abertura dia: 22/03/2017, às 08 horas, com o objetivo de Contratação de empresa para aquisição medicamentos do componente básico, medicamentos, material hospitalar de consumo, material odontológico e prestação de serviços em exames laboratoriais.

O EDITAL estará disponível na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal desta Cidade no endereço acima mencionado e no portal da transparência do município disponível no link [http://www.juarina.to.gov.br/Transparencia/Maiores\\_informacoes\\_estarao\\_disponiveis\\_pelos\\_telefones\\_OXX63\\_3434\\_1134/1240](http://www.juarina.to.gov.br/Transparencia/Maiores_informacoes_estarao_disponiveis_pelos_telefones_OXX63_3434_1134/1240).

Juarina - TO, 07 de Março de 2017.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 084/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, as seguintes licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, objetivando a Contratação de serviços médicos clínico geral, em atendimento de pacientes usuários do SUS, no município junto a Unidade de Saúde da sede do município, com jornada de trabalho de 48 horas durante o fim de semana, a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Com abertura das propostas previstas para o dia 22 de Março de 2017, às 14:00 horas (Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, objetivando a Contratação de odontólogo para prestação de serviços odontológicos ambulatorial com recursos do FUS (Programa de Saúde da Família) para realização de procedimentos cirúrgicos e orientações em saúde bucal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Com abertura das propostas previstas para o dia 22 de Março de 2017, às 15:00 horas (Local).

Luzinópolis - TO, 08 de Março de 2017.

Roberson Pereira da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SRP**

O Município de Miranorte - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua 03, nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

Mais informação através do fone: (63) 3355-2900, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Miranorte - TO, 07 de Março de 2017.

Jose Maria Vicente Barros  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03, nº 414, Centro, nesta cidade, licitações na modalidade PREGÃO, abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 c/Registro de Preço, tipo menor preço por item, com abertura no dia 23 de março de 2017 às 08h00min, para Contratação de empresa(s) visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017, c/Registro de Preço, tipo menor preço, com abertura no dia 23 de março de 2017 às 10h00min, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, SIMPLES E COMPLETA DOS VEÍCULOS QUE ATUAM EM PROL DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MIRANORTE.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, c/Registro de Preço, tipo menor preço por item, com abertura no dia 24 de março de 2017 às 08h00min, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E PRÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.

Mais informação através do fone: (63) 3355-2900.

Miranorte - TO, 08 de Março de 2017.

José Maria Vicente Barros  
Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Ata de Registro de Preço 001/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO. Fornecedores contemplados em 1º lugar com os seguintes preços:

EMPRESA	
Nome: PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.545.222/0001-90, END: 404 SUL, AVENIDA LO 11, LOTE 05, CEP: 77.021-640 - PALMAS-TO. REPRESENTANTE LEGAL: OSEMAR CRUZ MOUZINHO, RG: 99.989 SSP/TO, CPF: 626.341191-00	
LOTES	VALOR
05	R\$ 17.499,00
06	R\$ 37.323,00
08	R\$ 9.058,00
10	R\$ 9.176,00
12	R\$ 22.124,00
13	R\$ 40.500,00
TOTAL	R\$ 135.680,00
Nome: OTABOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - ME, CNPJ: 15.436.996/0001-50, END: QD 1206 SUL, AL, 08, LT 18, SL 02, CEP: 77.024-466 - PALMAS-TO. REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA RG: 37.44.858 SSP/PA, CPF: 668.034.542-15	
LOTES	VALORES
01	R\$ 2.939,70
03	R\$ 34.381,70
04	R\$ 17.830,10
09	R\$ 13.269,95
11	R\$ 26.473,70
TOTAL	R\$ 79.237,15
Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 22.228.679/0001-03, END: AV. DAS MANGUEIRAS QD 51, LT 16, VILA ALZIRA - CEP: 74.913-330 - APARECIDA DE GOIANIA-GO. REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO, RG: 6053969 SSP/GO, CPF: 015.569.363-89	
LOTES	VALORES
02	R\$ 6.990,00

As discriminações dos itens nos citados lotes encontram-se na Ata de Registro de Preços 001/2017 no Pregão Presencial 001/2017. Validade 12 meses

Lucia Helena Lança Barbosa  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO****AVISO DE CANCELAMENTO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Novo Acordo, informa o cancelamento dos Lotes 07 - Manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas do Pregão Presencial 002/2017, e Lote 04 - Aquisição de peças para veículos e máquinas, Lote 05 - Aquisição de Pneus e câmara de ar, Lote 06 - Aquisição de gás de cozinha, Lote 08 - Aquisição de matérias permanentes do Pregão Presencial 003/2017.

Novo Acordo - TO, 07 de Março de 2017.

Tamara Vieira de Menezes  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Novo Acordo, informa a prorrogação para recebimento de propostas e julgamento referente os lotes 02 - Aquisição de materiais de construção e 07 - Aquisição de gêneros alimentícios do Pregão Presencial 003/2017, para o dia 15/03/2017, às 09:00hrs.

Novo Acordo - TO, 07 de Março de 2017.

Tamara Vieira de Menezes  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Oliveira de Fátima - TO, CNPJ 01.629.809/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a Atividade de Exploração de Cascalho, com endereço da jazida nos lotes 27 e 28 do loteamento Oliveira de Fátima. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor NÉLIO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, Sediada à Quadra 404 SUL, Avenida LO-11, LOTE 05, CEP: 77.021-640, Palmas - Tocantins, neste ato representado pelo senhor: JURACY FRANCISCO DA SILVA SOUZA RG 4.210.671 SSP/GO 2ªVIA CPF 978.621.341-68. VALOR DE: R\$ 124.888,40 (Cento e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) e na Cota Reserva de 25% VALOR DE R\$ 42.675,13 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em geral, insumos e correlatos em geral, medicamentos para demanda judicial e saúde bucal, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item, Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Março de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor NÉLIO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.507.373/0001-56, Sediada na Rua 13, nº 07, QUADRA 5, LOTE 03, CENTRO, CEP: 76.550-000, Porangatu - Goiás, neste ato representada pelo senhor: JULIO VITOR RIBEIRO RG 1670598/2VIA.DGPC-GO CPF 590.127.811-91. VALOR DE: R\$ 27.806,07 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais e Sete Centavos) e na Cota Reserva de 25% VALOR DE: R\$ 25.421,40 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em geral, insumos e correlatos em geral, medicamentos para demanda judicial e saúde bucal, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item, Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Março de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor NÉLIO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: BIO-MED FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.099.702/000198 Sediada Rua Minha Mendes, nº 535, Centro - CEP 76.300.000 Ceres Goiás, neste ato representado pelo senhor: FABRICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES RG 4648277/DGPC-GO CPF 008.462.551-11. VALOR DE R\$ 104.048,12 (Cento e Quatro Mil Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) e na Cota Reserva de 25% VALOR DE: R\$ 21.781,55 (Vinte e Um Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em geral, insumos e correlatos em geral, medicamentos para demanda judicial e saúde bucal, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item, Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Março de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor NÉLIO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, Av. Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, Sala 02 e 03 - Jardim Nova Era - CEP 74.916-070 Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo senhor: DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ RG 3826009/SSP-GO CPF 939.711.171-04. VALOR DE R\$ 20.289,56 (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e na Cota Reserva de 25% VALOR DE R\$ 14.020,05 (Quatorze Mil Vinte Reais e Cinco Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em geral, insumos e correlatos em geral, medicamentos para demanda judicial e saúde bucal, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item, Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Março de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor NÉLIO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, Rua Yanomamis esquina com a Rua das Bandeiras N. 351, Qd. 02, Lt. 12/13 - Residencial Petrópolis - CEP: 74460-721 Goiânia - GO, neste ato representada pelo senhor: DIRLEMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO RG 4576191/DGPC-GO CPF 997.503.501-97. VALOR DE R\$ 102.605,45 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e na Cota Reserva de 25% VALOR DE R\$ 23.879,28 (Vinte e Três Mil Oitocentos Setenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em geral, insumos e correlatos em geral, medicamentos para demanda judicial e saúde bucal, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item, Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Março de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do FMS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 048/2015  
 PROCESSO Nº: 564/2015  
 OBJETO: Aquisição de Material Gráfico  
 SOLICITANTE: Órgãos da Administração Pública Municipal  
 EMPRESA: OLIVER LTDA - ME inscrito no CNPJ: 02.817.685/0003-50  
 TOTAL DO LOTE I R\$ 662.839,12 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)  
 TOTAL DO LOTE II: R\$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais)  
 TOTAL DO LOTE III: R\$ 786.432,00 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)  
 TOTAL DO LOTE V: R\$ 482.995,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais)  
 TOTAL DO LOTE VI R\$ 617.140,00 (seiscentos e dezessete mil e cento e quarenta reais)  
 NUNES & BARBOSA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.961.401/0001-57  
 TOTAL DO LOTE IV: R\$ 1.592.999,59 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)  
 PRAZO DE VALIDADE: 01 (um) ano.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
 Presidente da CPL/Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA - Nº001/2017 - PROC. 34/2017 - Abertura dia 27/04/2016 às 09:hs30min, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica (TSD) no setor Joaquim de Matos Lima, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.

PREGAO PRESENCIAL - Nº028/2017 - PROC. 35/2017 - Abertura dia 23/03/2016 às 11:hs00min, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico em planejamento e Gestão ambiental objetivando aumento e/ou recuperação do índice do ICMS - ecológico deste município. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Fone: (063) 3466 - 1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso, 03 de março de 2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
 Presidente da CPL/Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP**  
**PROCESSO Nº 094/2017**

O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 16/2017, de 11/01/2017, torna público que realizará às 09h00min horas do dia 21 de março de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730.000, a sessão pública da licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo objeto e a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria e capacitação na área tributária. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, apenas em mídia eletrônica, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000.

Pequizeiro - TO, 03 de Março de 2017.

ELAINE GUIMARÃES DE MELO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

O MUNICÍPIO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando a contratação prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de gestão de convênios firmados com o Governo do Estado, programas de repasses firmados entre o município e o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, no âmbito do programa SUAS-WEB realizando o preenchimento dos Demonstrativos Físico-Financeiro do IGD-M e do IGD-E, com a elaboração de planos de trabalho, prestações de contas e atendimento à diligências, prestação de contas do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, junto ao FNS - Fundo Nacional de Saúde, do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, junto ao FNDE, e SICONF - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor, com abertura das propostas previstas para o dia 22 de março de 2017, às 09h00min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pugmil. Maiores informações pelo telefone: (63) 3397-1170.

Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISOS DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS**

O Município de São Bento do Tocantins, mediante Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de março de 2017, a partir das 14h00min (horário local) Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA e/ou FÍSICA PARA MANUTENÇÃO e ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS FEDERAIS e ESTADUAIS, COM ESPECIALIDADE NO SICONV, nos moldes e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital. O Edital pode ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Informações: (63) 3487-1294.

São Bento do Tocantins - TO, 07 de Março de 2017.

Antônio Pereira da Silva  
 Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS**

O Município de São Bento do Tocantins, mediante Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de março de 2017, a partir das 16h00min (horário local). Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, objetivando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AGROECÓLOGO, nos moldes e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital. O Edital pode ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Informações: (63) 3487-1294.

São Bento do Tocantins - TO, 07 de Março de 2017.

Antônio Pereira da Silva  
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa efetuar o transporte escolar de alunos da Rede Escolar, residentes na Zona Rural, avisa aos interessados do ramo que haverá Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, no dia 21 de março de 2017, às 09h00min (horário local). O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Maiores informações através do telefone: (63) 3487-1294.

São Bento do Tocantins - TO, 03 de Março de 2017.

Antônio Pereira da Silva  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017  
PROCESSO Nº 035/2017**

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO torna público que, às 10h00min do dia 24 de Março de 2017, realizar licitação, Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Tipo Tijolos e Telhas de Cerâmica Plan, para Atender a Demanda das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. O Edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da Prefeitura durante o horário de expediente. 07/03/2017.

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** POSTO PANTANAL LDA - ME, CNPJ: 07.111.045/0001-82, Rua Leonino de Ramos Caiado, 290 - Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de Combustível Carburantes e Óleos Lubrificantes diversos, para atender a Demanda da Frota Municipal. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.521.730,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** FRANCISCA PATRÍCIO DE SOUZA - ME, CNPJ: 03.132.132/0002-46, Avenida Goiás, nº 1458, Centro - Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de Merenda Escolar, destinadas à manutenção da Secretaria de Educação de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.174,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 19.224.530/0001-41, Avenida Imperatriz, nº 1188, centro, João Lisboa/MA. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de Merenda Escolar, destinadas à manutenção da Secretaria de Educação de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 190.980,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** V. S. MADALENA - ME, CNPJ: 11.107.553/0001-64, Rua Siqueira Campos, nº 2452, Bairro Nova Araguatins - Araguatins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de Merenda Escolar, destinadas à manutenção da Secretaria de Educação de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.330,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** VITOR BARROS MASCARENHAS FILHO - ME, CNPJ: 09.558.585/0001-34, Avenida Paraná, nº 994, Centro - Gurupi/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento do sistema contábil, orçamentário, patrimonial e almoxarifado, para o corrente exercício, da prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** JUVENCIO LOURENCO BORGES NETO - ME, CNPJ: 14.847.168/0001-41, Avenida Tocantins, nº 860, centro, Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** serviços técnicos contábeis para a execução dos seguintes serviços: Elaboração do PPA, LDO, LOA e confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** F. J. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 20.634.649/0001-71, Rua A, 12 - Vila Avelino na Cidade de Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de 01 (uma) camionete cabine dupla, destinada à Manutenção no Gabinete do Prefeito para o corrente exercício, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** CORADO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME, CNPJ: 11.390.216/0001-27, QD. 1.130, Sul Alameda 30, Lote 17 - Palmas/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação dos serviços na elaboração de proposta, acompanhamento da execução e prestação de contas no âmbito do SICONV e junto ao Governo do Tocantins. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** LUZINEIDE DE SOUSA MACEDO, CPF: 827.048.991-34, Rua do Comércio, 1541, centro, de Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de um Imóvel para o Funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.700,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 11 (Onze) Mês, a partir ordem de serviços.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** MOACIR ARRUDA, CPF: 206.014.923-15, Fazenda Boa Sorte, Povoado Santa Inês, Zona Rural na cidade de Sítio Novo do Tocantins/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de um Microônibus com capacidade de 22 passageiros para o transporte de alunos, do povoado Santa Inês ao Pov. Mangueira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 10 (Dez) Mês, a partir ordem de serviços.

Sítio Novo do Tocantins - TO, aos 07 dias do mês de Março de 2017.

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**LEI MUNICIPAL Nº 544/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SOBRE O CONSELHO TUTELAR E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, nos termos do art. 64, inc. III da LOM - Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente; dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CERTIDÃO de publicação da Lei Municipal nº 544/2015, de 31/03/2015 anexo.

“Em obediência ao mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da C/F - Princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 544/2015, de 31/03/2015, a qual versa sobre: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SOBRE O CONSELHO TUTELAR E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal, lugares diversos da cidade para conhecimento público e ainda divulgada no site da Câmara de Talismã - www.talisma.to.leg.br”.

Talismã - TO, 31 de Março de 2015.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA  
Secretário Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tocantínia - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar os pregões relacionados abaixo:

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2017 no dia 21 DO MÊS DE MARÇO DE 2017 às 15:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Frei Ganges, nº 69, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS E BALANÇO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017 no dia 21 DO MÊS DE MARÇO DE 2017 às 16:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Frei Ganges, nº 69, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Mais informação junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Tocantínia - TO, 06 de Março de 2017.

Valcimar Carvalho dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Tocantínia

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CORREG-SEPRO N. 003/2017  
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL N. 008/2012**

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, intima: Ferguson Theodoro Pereira, para ciência do acórdão exarado nos autos em epígrafe, na Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sendo-lhe facultado recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência da decisão proferida. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital, que Será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 10 de Fevereiro de 2017.

Dr. Jaci Silvério de Oliveira  
Corregedor

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2017 - SEPRO/CORREG  
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL N. 008/2016**

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, CITA o médico S.A.B.B, inscrito no CRM/TO sob o número 2.106, a tomar ciência do teor dos autos em epígrafe, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados desta publicação, com igual prazo, a partir da ciência, para apresentação de sua defesa prévia. Os autos se acham à disposição na Sede deste Regional, à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2017.

Dr. Jaci Silvério de Oliveira  
Corregedor

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSÉ MAURO ALVES DIAS, CPF 341.306.671-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de lazer e turismo, localizada na Ilha 10 Irmãos (Ilha Fluvial no Rio Tocantins), município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SILVA & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EPP, CNPJ: 16.960.698/0001-27, com sede à Rodovia BR-226, S/N, Km 90, Zona Rural, no Município de Wanderlândia-TO, torna-se público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Declaração de Uso Insignificante, referente a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídrico, para a atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Janaina Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 03.364.777/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para o de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado Av. Goiás, Nº 987, QD. 11, LT 07, em Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



**DENGUE**  
**— ZIKA —**  
**CHIKUNGUNYA**

O PRÓXIMO ALVO  
DO **MOSQUITO**  
PODE ESTAR  
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER **A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS**, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR